

Parecer nº 2/FEAM/URA NM - CAT/2026

PROCESSO Nº 2090.01.0032727/2024-09

Parecer nº 2/FEAM/URA NM - CAT/2026 (DOC SEI! Nº 131734796)			
INDEXADO AO PROCESSO:	PROCESSO ADMINISTRATIVO	SITUAÇÃO:	
Licenciamento Ambiental	Nº SLA: 1646/2024	Sugestão pelo Deferimento	
Fase do Licenciamento:	Licença de Operação Corretiva (LOC)	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos	
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	Processos de outorga Nº SIAM29655/2024; 29656/2024. Uso insignificante Nº 0000027032/2024	SITUAÇÃO: DEFERIDOS	
	Processo de Intervenção Ambiental (AIA) corretivo Nº SEI 2090.01.0021681/2024-73	SITUAÇÃO: DEFERIDO	
EMPREENDEDOR: WR AGROPASTO LTDA		CNPJ: 45.221.063/0001-06	
EMPREENDIMENTO: FAZENDA LAGOA DANTA'S		CNPJ: 45.221.063/0001-06	
MUNICÍPIO: MANGA/MG.		ZONA: Rural	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
INTEGRAL	ZONA DE AMORTECIMENTO	PROTEÇÃO INTEGRAL (X)	
NOME: PARQUE ESTADUAL DA MATA SECA			
Critérios locacionais de enquadramento/Fatores de restrição/vedação (IDE-Sisema) · área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades · Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas · Localizado em zona de amortecimento de Unidade de Conservação de Proteção Integral			
BACIA FEDERAL: RIO SÃO FRANCISCO		BACIA ESTADUAL: Rio Pandeiros	
UPGRH: SF9 - Rio Pandeiros		SUB-BACIA: Rio Pandeiros	
Coordenadas UTM - X: 607598.50 S / Y: 8364925.61 E - Zona 23			
Código	Atividade Objeto do Licenciamento (DN COPAM 217/2017)	Classe	Critério Locacional

G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	4	Alto ou muito alto potencial para cavidades; Localização prevista em Reserva da Biosfera; Localizado em zona de amortecimento de Unidade de Conservação de Proteção Integral
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	2	-
G-02-08-9	Criação de bovinos em regime de confinamento	3	-
G-05-04-3	Canais de irrigação	2	-
CONSULTORIA/RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:		FORMAÇÃO:	REGISTRO:
JX AMBIENTAL/ Júlia M. M. X		Eng. Ambiental/Minas	CREA 1xxxxx-D MG
HIDROFLOR/Eduardo W. S. P.		Biólogo	CRBio 5xxxxx/04-D
Flávio J. R. de G.		Biólogo	CRBio 8xxxx/04-D
Caroline R. P.		Biólogo	CRBio 1xxxxx/04
Bruno M. O.		Biólogo	CRBio 1xxxxx/04
HIDROFLOR/Cristiano da S. R.		Técnico em Meio Ambiente	CRT 098.xxx.xxx-05
Jean C. S.		Geógrafo/Espeleólogo	CREA 1xxxxx/D MG
AUTO DE FISCALIZAÇÃO			DATA
Auto de Fiscalização FEAM/URA NM - CAT nº. 84/2024			17/12/2024.
EQUIPE INTERDISCIPLINAR			MATRÍCULA
Marco Túlio Parrela de Melo – Analista Ambiental Gestor do Processo			1.149.831-8
Warlei Souza Campos – Gestor Ambiental			1.401.724-8
Eduardo José Vieira Júnior - Gestor Ambiental			1.364.300-2
Samuel Franklin Fernandes Mauricio – Gestor Ambiental			1.364.828-2
Rafaela Câmara Cordeiro Martins Pereira - Jurídico			1.364.307-7
De acordo: Gislando Vinícius Rocha de Souza – Coordenador de Análise Técnica			1.182.856-3
De acordo: Yuri Rafael de Oliveira Trovão – Coordenador de Controle Processual			0.449.172-6

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT Coordenação de Análise Técnica - CCP	23/01/2026
Parecer nº 2/FEAM/URA NM - CAT/2026 Processo SEI nº 2090.01.0032727/2024-09		



Documento assinado eletronicamente por **Samuel Franklin Fernandes Mauricio**, **Servidor(a) Público(a)**, em 23/01/2026, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Jose Vieira Junior**, **Servidor(a) Público(a)**, em 23/01/2026, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Tulio Parrela de Melo**, **Servidor(a) Público(a)**, em 23/01/2026, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Warlei Souza Campos**, **Servidor(a) Público(a)**, em 23/01/2026, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gislando Vinicius Rocha de Souza**, **Diretor (a)**, em 23/01/2026, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Rafael de Oliveira Trovao**, **Diretor**, em 23/01/2026, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela Camara Cordeiro**, **Servidora Pública**, em 23/01/2026, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **131734796** e o código CRC **09FF40E4**.

Referência: Processo nº 2090.01.0032727/2024-09 SEI nº 131734796

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT Coordenação de Análise Técnica - CCP	23/01/2026
Parecer nº 2/FEAM/URA NM - CAT/2026 Processo SEI nº 2090.01.0032727/2024-09		

1 Resumo.

O empreendedor/empreendimento acima qualificado, atua no setor de Fruticultura, no município de Manga/MG.

O PA nº 1646/2024 foi formalizado em 05/09/2024 na unidade regional de regularização ambiental norte de minas (FEAM/URA-NM), conforme processo do SLA supracitado.

O empreendimento é classificado como classe 4, diante do porte grande e potencial poluidor degradador médio da atividade principal. O processo foi instruído com a apresentação de estudo de impacto ambiental (EIA), bem como plano de controle ambiental (PCA), além das informações complementares solicitadas.

Foi realizada vistoria/fiscalização in loco pela equipe técnica da FEAM/URA NM – CAT, conforme Auto de Fiscalização nº FEAM/URA NM – CAT nº. 84/2024 de 17/12/2024.

A água atualmente utilizada no empreendimento provém de 3 poços tubulares os quais foram deferidos no sistema SIAM/IGAM sob os números de processo 0000027032/2024(uso insignificante), bem como 29655/2024 e 29656/2024. Além disso, o empreendimento possui outorga da ANA nº 02501.002851/2024 (dessedentação de bovinos) e 02500.007353/2024-19 (irrigação).

Os impactos causados pela operação das atividades, como a geração de efluentes domésticos, resíduos sólidos, impactos sob o solo e água, serão tratados pelos sistemas instalados ou monitorados pelo empreendimento.

Após análise dos estudos técnicos e informações complementares protocoladas, constatou-se a conformidade técnica e jurídica do empreendimento com as normas ambientais vigentes.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT Coordenação de Análise Técnica - CCP	23/01/2026
Parecer nº 2/FEAM/URA NM - CAT/2026 Processo SEI nº 2090.01.0032727/2024-09		

Destarte, a equipe técnica e jurídica da URA NM sugere a concessão do pedido de Licença de Operação Corretiva (LOC) para o empreendedor/empreendimento supracitado, observadas as condicionantes descritas no Anexo I deste parecer.

2 Introdução.

O presente parecer único visa subsidiar a chefe regional da URA NM, no processo de julgamento do pedido de Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendedor/empreendimento WR AGORPASTO LTDA- **Fazenda Lagoa D'anta**, localizado no município de Manga/MG.

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017, atualmente, as atividades desenvolvidas pela empresa se enquadram nos códigos descritos na capa deste PU, sendo a atividade principal desenvolvida na propriedade a seguinte:

- **G-01-03-1** - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura. Pot. Poluidor/Degradador: Médio. Porte: Grande.

Considerando a aplicação de critérios locacionais para definição da modalidade do licenciamento, foram detectados, por meio da plataforma IDE/SISEMA, o critério de potencialidade de ocorrência de cavidades (CECAV) alto e muito alto em parte do imóvel. A análise técnica discutida neste parecer foi baseada nos estudos ambientais apresentados pelo empreendedor, a saber, estudo de impacto ambiental (EIA), plano de controle ambiental (PCA), Auto de Fiscalização nº FEAM/URA NM – CAT nº. 84/2024, bem como nas informações complementares protocoladas.

A responsabilidade técnica dos estudos e documentos apresentados é de Júllia M. M. X – ENGENHEIRA DE MINAS - CREA Nº– 1xx29x-D MG.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT Coordenação de Análise Técnica - CCP	23/01/2026
Parecer nº 2/FEAM/URA NM - CAT/2026 Processo SEI nº 2090.01.0032727/2024-09		

Ao longo deste parecer será discutido, os impactos potenciais advindos da operação e, os planos, programas e projetos propostos para mitigação e monitoramento desses impactos.

2.1 Contexto histórico.

A Fazenda Lagoa D'anta opera no município de Manga-MG, por meio de um termo de ajustamento de conduta por meio do processo SEI nº 2090.01.0005760/2025-33, o qual foi publicado em 06/09/2025, com validade de 12 meses.

Para subsidiar a análise dos impactos levantados e medidas mitigadoras propostas, foi realizada vistoria/fiscalização in loco pela equipe técnica da FEAM/URA NM – CAT conforme Auto de Fiscalização nº FEAM/URA NM – CAT nº. 84/2024.

No dia 17/12/2024, estiveram presentes no local do empreendimento os analistas da URA/CAT-NM. Fomos atendidos pelo Sr. Rodrigo R. P., CPF nº 029.xxx.xxx-92 (Gerente do empreendimento), e por representantes da consultoria contratada JX Ambiental, que nos acompanharam e nos prestaram os devidos esclarecimentos quando questionados. Vistoriamos as infraestruturas, áreas de reserva legal, as áreas de preservação permanente, caminhamento espeleológico, poços tubulares para captação de água, bem como áreas de produção (pastagens, lavouras e currais). Verificamos, ainda, os sistemas de tratamento de efluentes do empreendimento, bem como os sistemas de drenagem de águas pluviais e das estradas, além do programa de gestão de resíduos da propriedade.

Diante das informações apenas ao processo, constatou-se a necessidade de solicitação de informações complementares, as quais foram solicitadas por meio do processo SLA correspondente, as quais foram respondidas de forma tempestiva e satisfatória pelo empreendedor, culminado na elaboração do presente parecer.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT Coordenação de Análise Técnica - CCP	23/01/2026
	Parecer nº 2/FEAM/URA NM - CAT/2026 Processo SEI nº 2090.01.0032727/2024-09	

2.2 Caracterização do empreendimento.

O empreendimento WR AGROPASTO LTDA/FAZENDA LAGOA D'ANTAS, localiza-se na zona rural do município de Manga - MG, nas coordenadas UTM (ponto central) indicadas na capa deste parecer.

O uso do solo da propriedade está distribuído, conforme figura abaixo:

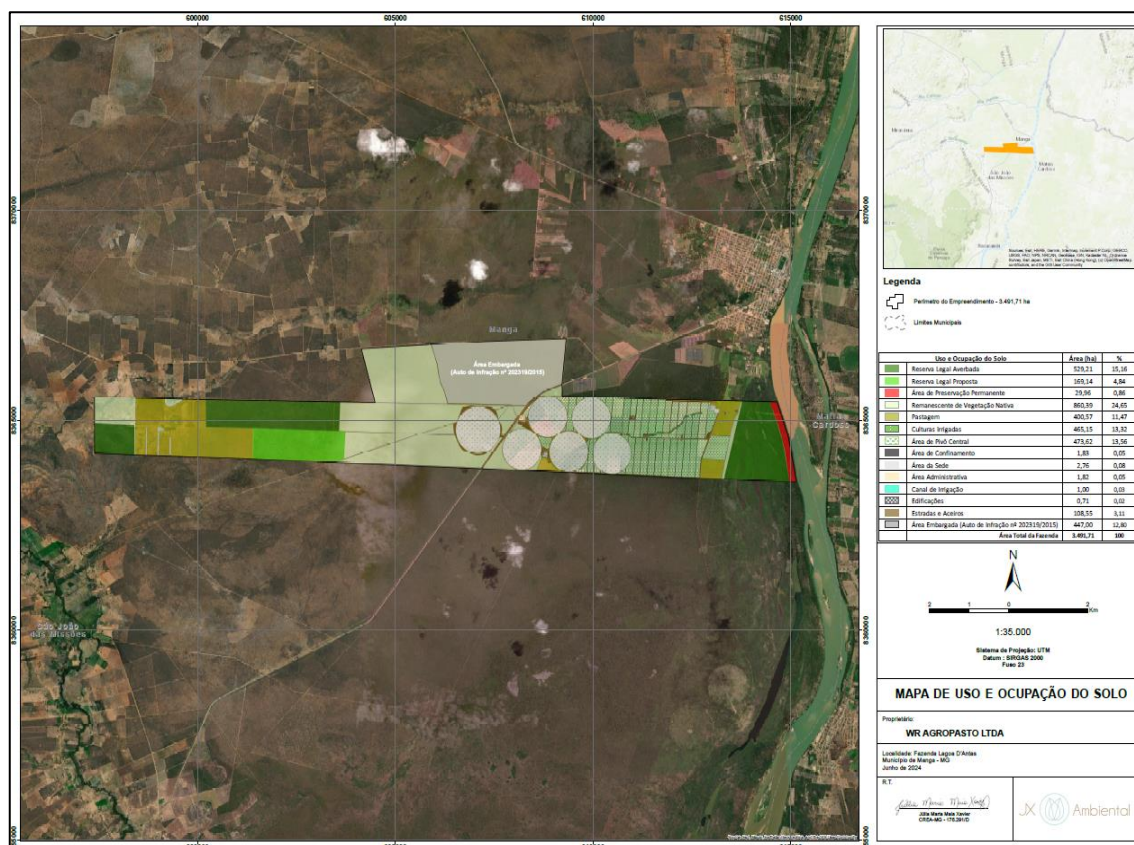


Figura 1: Mapa de usos do solo: Fazenda Lagoa D'antas.

Na fazenda Lagoa D'anta ocorre a produção de feijão, manga, banana e mamão. Para essas culturas existem diferentes tipos de sistema de irrigação sendo pivô central para a área de produção de feijão e gotejamento para as demais culturas. A área de pivô central (feijão, grãos e soja) equivale a 473,62 ha e a área de gotejamento (manga, mamão e banana) 465,15 ha, conforme mostrado no mapa

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT Coordenação de Análise Técnica - CCP	23/01/2026
Parecer nº 2/FEAM/URA NM - CAT/2026 Processo SEI nº 2090.01.0032727/2024-09		

acima. Atualmente 400,57 ha são destinados a fase de cria e engorda de bovinos de corte em regime extensivo. Durante um período do ano ao rebanho é colocado em regime de confinamento. Atualmente a criação tem um plantel geral de 1.500 animais em área aproximada de 1,83 ha. Compondo a área útil da fazenda, existem, ainda, a área da sede (2,76 ha), área administrativa (1,82 ha), canais de irrigação (1,0 ha), edificações (0,71 ha) e estradas e aceiros (108,55 ha). As demais áreas são ocupadas cursos d'água, lagoas naturais, vegetação remanescente, área de reserva legal e área de preservação permanente (APPs). Cumpre salientar que existe na propriedade uma área de pastagem a qual encontra-se embargada (447 ha) e que não será licenciada neste processo.

O empreendimento conta, atualmente, com 50 funcionários fixos. Durante o período de plantio e colheita pode-se haver a necessidade de contratação de público flutuante, os quais, nos últimos anos chegou a até 60 funcionários pelo período de 2 a 4 meses.

Para apoio das atividades do empreendimento foram verificadas as seguintes estruturas: Casa sede, escritório, quartos de alojamento, oficina com área de abastecimento de combustível, galpão de armazenamento de agrotóxicos e insumos, currais (retiros), bem como sistema de captação de água (bombeamento) e poços tubulares.

2.2.1 Fruticultura e culturas anuais.

O cultivo de mamão, feijão e banana envolve práticas específicas de preparo de solo, adubação, irrigação e manejo fitossanitário, de acordo com as exigências de cada cultura.

O mamão é uma planta com sistema radicular superficial, concentrado nos primeiros 30 a 40 centímetros de profundidade. O preparo das covas é realizado separando-se as camadas de terra, misturando-se a parte mais fértil com esterco curtido, fósforo e

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT Coordenação de Análise Técnica - CCP	23/01/2026
Parecer nº 2/FEAM/URA NM - CAT/2026 Processo SEI nº 2090.01.0032727/2024-09		

calcário dolomítico, e devolvendo ao fundo a terra de menor qualidade. A abertura das covas costuma ser feita com 30 a 45 dias de antecedência ao plantio. A cultura necessita de irrigação regular em locais com períodos secos prolongados, devendo-se evitar o excesso de água. Após a colheita, pode-se realizar controle contra fungos e mosca-das-frutas, sendo possível empregar tanto tratamentos químicos quanto hidrotérmicos.

O feijoeiro, cultivado em diferentes escalas de produção, demanda solos férteis e, no caso do cultivo irrigado, realiza-se a correção química do solo por meio de calagem, elevando a saturação por bases para valores entre 65% e 70%. A adubação segue recomendações baseadas na fertilidade do solo e nas exigências da planta, com fornecimento de nitrogênio, fósforo e potássio. A irrigação é utilizada para garantir o desenvolvimento uniforme da lavoura e, em algumas situações, aplica-se herbicida na dessecação pré-colheita ou no controle de plantas daninhas.

A bananeira é implantada após preparo do solo com subsolagem, aração e gradagem, seguido do coveamento em dimensões de aproximadamente 40 x 40 x 40 cm. A irrigação pode ser feita por aspersão, microaspersão ou gotejamento, conforme a disponibilidade e o sistema adotado. A adubação, frequente e equilibrada, é fundamental, sendo a calagem realizada com calcário dolomítico ou magnesiano, dependendo das necessidades do solo. Parte dos resíduos vegetais da própria cultura, como pseudocaules e folhas, é deixada no campo, contribuindo para a reposição de nutrientes. O controle de plantas daninhas pode ser feito com herbicidas como glifosato ou paraquat, enquanto o manejo fitossanitário inclui práticas como a eliminação de partes do cacho e o ensacamento dos frutos para proteção contra pragas.

2.2.2 Bovinocultura.

A Fazenda Lagoa D'anta, localizada na zona rural de Manga, realiza recria e engorda de bovinos de corte, em sua maioria mestiços de nelore, adaptados ao

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT Coordenação de Análise Técnica - CCP	23/01/2026
Parecer nº 2/FEAM/URA NM - CAT/2026 Processo SEI nº 2090.01.0032727/2024-09		

clima tropical e resistentes a parasitas e calor. A área total da propriedade é de 3.491,71 hectares, dos quais 400,57 hectares são destinados à criação extensiva em pastagens, com manejo rotacionado e reforma periódica a cada três anos. As pastagens são compostas por capins Andropogon, Uroclora, Braquiária e Buffel, escolhidos por sua resistência, capacidade de adaptação a solos de baixa fertilidade e boa produtividade. A lotação média é de 1,3 UA, variando conforme a estação, e o rebanho é suplementado com sal mineral produzido na própria fazenda.

Parte do rebanho é mantida em confinamento durante o ano, recebendo silagem de capim produzida na propriedade e ração balanceada. Os animais são adquiridos após a desmama, com peso entre 150 e 180 kg, e chegam a 540 kg em cerca de três anos de manejo a pasto, ou 90 dias de confinamento final. A comercialização é feita para frigoríficos da região, com preço de venda de acordo com o mercado.

A estrutura conta com curral de manejo em bom estado, balança, tronco de contenção e embarcadouro. O manejo sanitário segue cronograma fixo, com vacinação contra febre aftosa, carbúnculo sintomático, enterotoxemia, gangrena gasosa, raiva e botulismo, além de controle de ectoparasitas e verminoses, ajustado às condições climáticas e necessidades do rebanho.

3 Áreas de influência do empreendimento.

3.1 Área diretamente afetada (meio físico, biótico e socioeconômico – ADmfbse).

Área Diretamente Afetada (ADA) área que sofre diretamente as intervenções de implantação e operação da atividade, considerando alterações físicas, biológicas, socioeconômicas e das particularidades da atividade da Fazenda Lagoa D'anta. Inclui estruturas de apoio, vias de acesso privativas, bem como todas as demais operações unitárias associadas exclusivamente à infraestrutura do projeto, ou seja, de uso privativo do empreendimento.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT Coordenação de Análise Técnica - CCP	23/01/2026
Parecer nº 2/FEAM/URA NM - CAT/2026 Processo SEI nº 2090.01.0032727/2024-09		



Figura 2: Área diretamente afetada (ADA-mfbse).

3.2 Área de influência direta (meio físico, biótico – AID-mfb).

É a área que deve contemplar áreas adjacentes a ADA que possuem remanescente de vegetação, mata ciliar, que possam apresentar elementos naturais e habitats para fauna silvestre significativos. Assim, compreende as áreas de reserva legal e APP's do empreendimento.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT Coordenação de Análise Técnica - CCP	23/01/2026
Parecer nº 2/FEAM/URA NM - CAT/2026 Processo SEI nº 2090.01.0032727/2024-09		

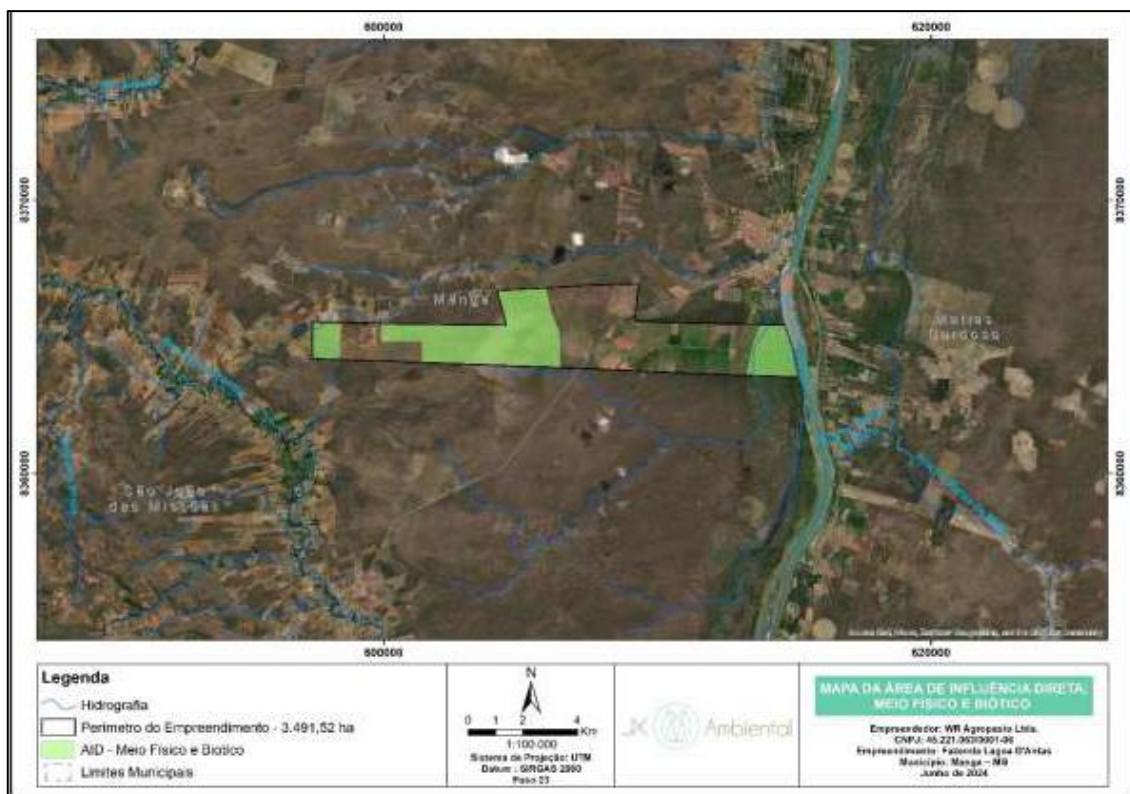


Figura 3: Área de influência direta (AID-mfb)

3.3 Área de influência direta do meio socioeconômico (AID-mse).

Compreende, além da própria área diretamente afetada com relação aos meios físico e biótico (ADAmfb) também as áreas das localidades urbanas – vilas, povoados etc., próximas da área de inserção da propriedade. Na Fazenda Lagoa D'anta foi definido com AID do meio socioeconômico um buffet de 3km no entorno do empreendimento. Esse buffet atinge parte da área urbana do município de Manga.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT Coordenação de Análise Técnica - CCP	23/01/2026
Parecer nº 2/FEAM/URA NM - CAT/2026 Processo SEI nº 2090.01.0032727/2024-09		

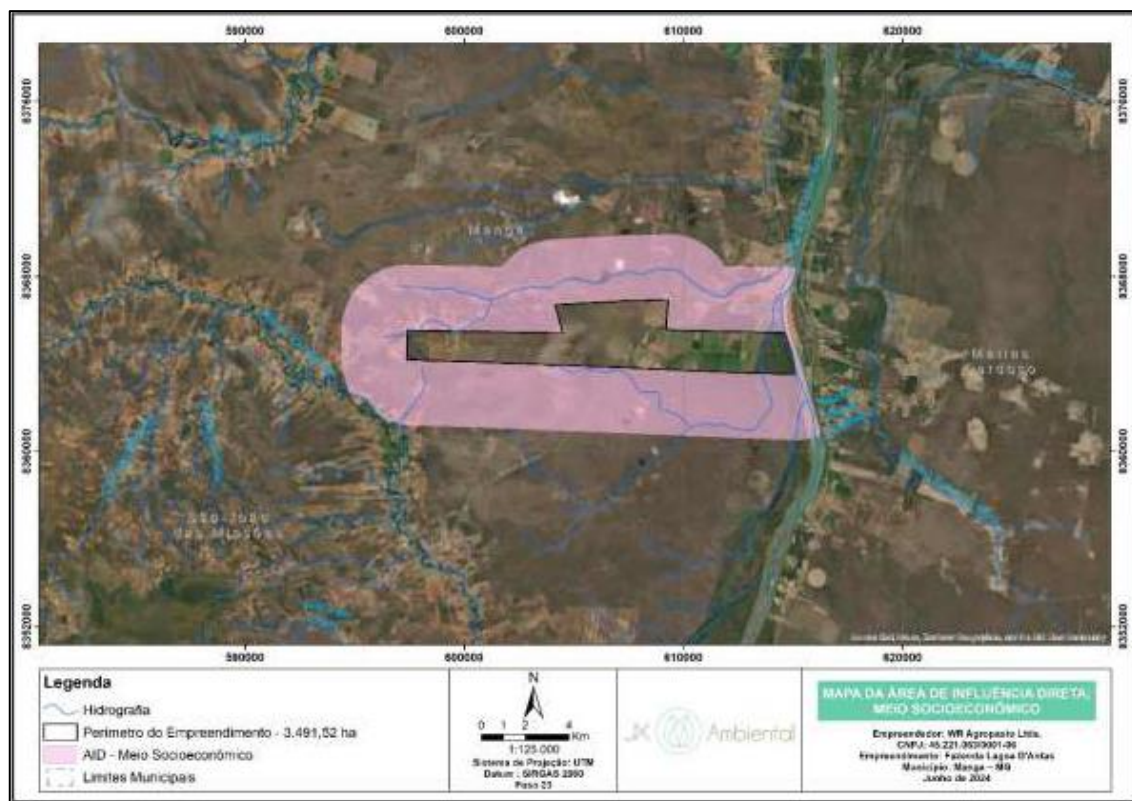


Figura 4: Área de influência direta (AID-Mse).

3.4 Área de influência indireta relativa aos meios físico e biótico (AII-mfb).

É a área real ou potencialmente ameaçada pelos impactos indiretos da implantação e operação da atividade, abrangendo os ecossistemas e o sistema socioeconômico que podem ser impactados por alterações ocorridas na AID. Inclui área contida na(s) sub-bacia(s) hidrográfica(s) na qual se insere a(s) propriedade(s).

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT Coordenação de Análise Técnica - CCP	23/01/2026
Parecer nº 2/FEAM/URA NM - CAT/2026 Processo SEI nº 2090.01.0032727/2024-09		

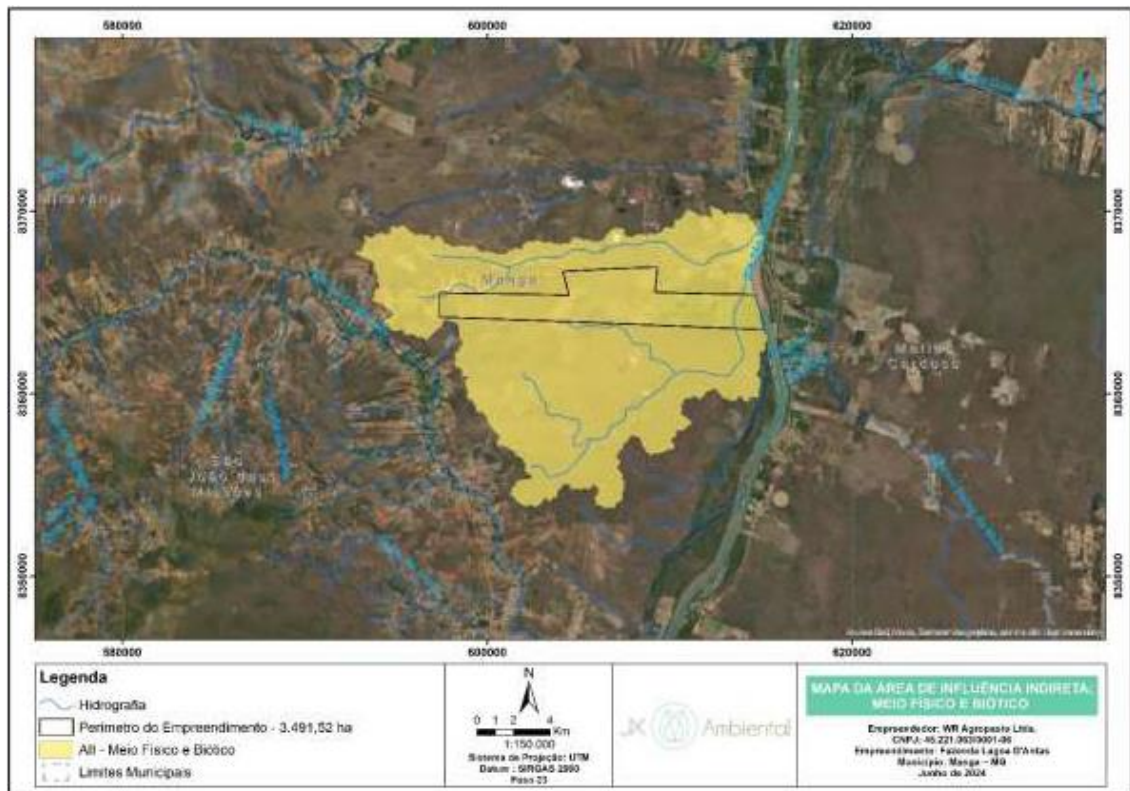


Figura 5: Área de influência indireta (AII-mfb).

3.5 Área de influência indireta relativa ao meio socioeconômico (AII-mse).

Compreende obrigatoriamente o município em cujo território se insere a AID/mse. Nesse caso, Manga – MG.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT Coordenação de Análise Técnica - CCP	23/01/2026
Parecer nº 2/FEAM/URA NM - CAT/2026 Processo SEI nº 2090.01.0032727/2024-09		

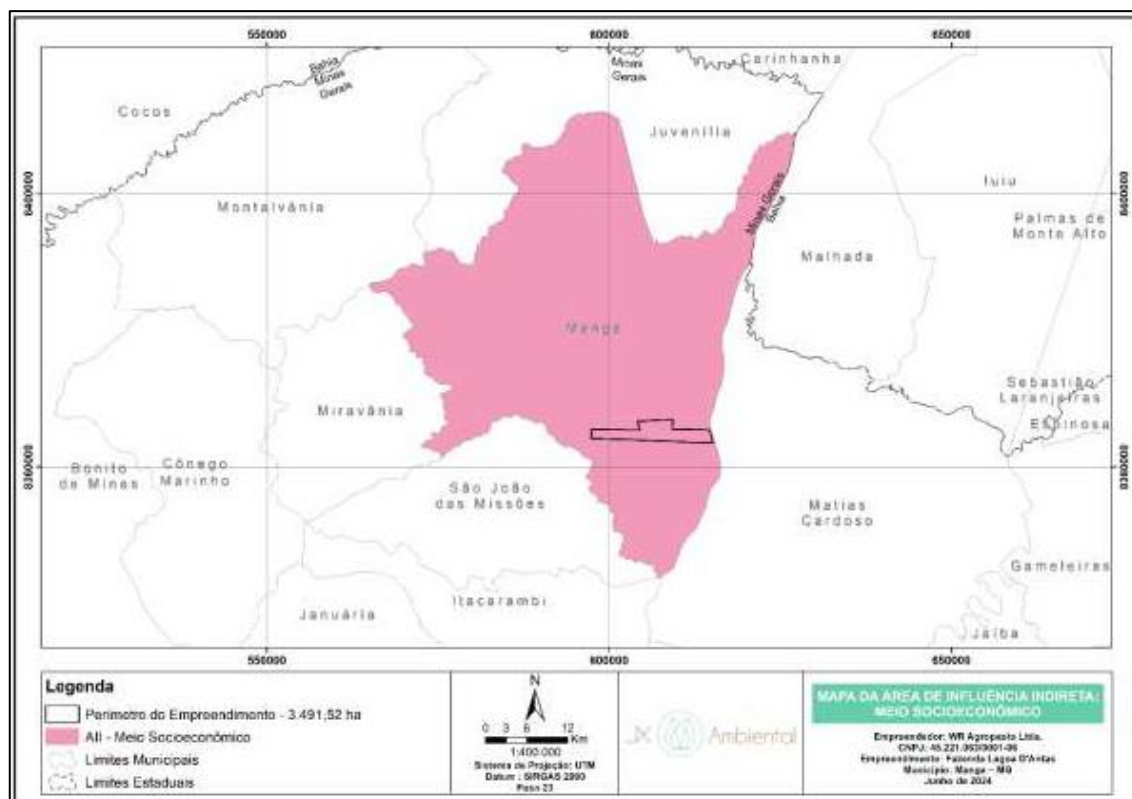


Figura 6: Área de influência direta (AII-Mse).

4 Diagnóstico Ambiental.

4.1 Unidades de conservação e áreas prioritárias para conservação.

O empreendimento em tela está localizado em zona de amortecimento unidades de conservação estadual denominada Parque Estadual da Mata Seca, conforme se observa pela figura abaixo, extraída do IDE SISEMA.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT Coordenação de Análise Técnica - CCP	23/01/2026
Parecer nº 2/FEAM/URA NM - CAT/2026 Processo SEI nº 2090.01.0032727/2024-09		

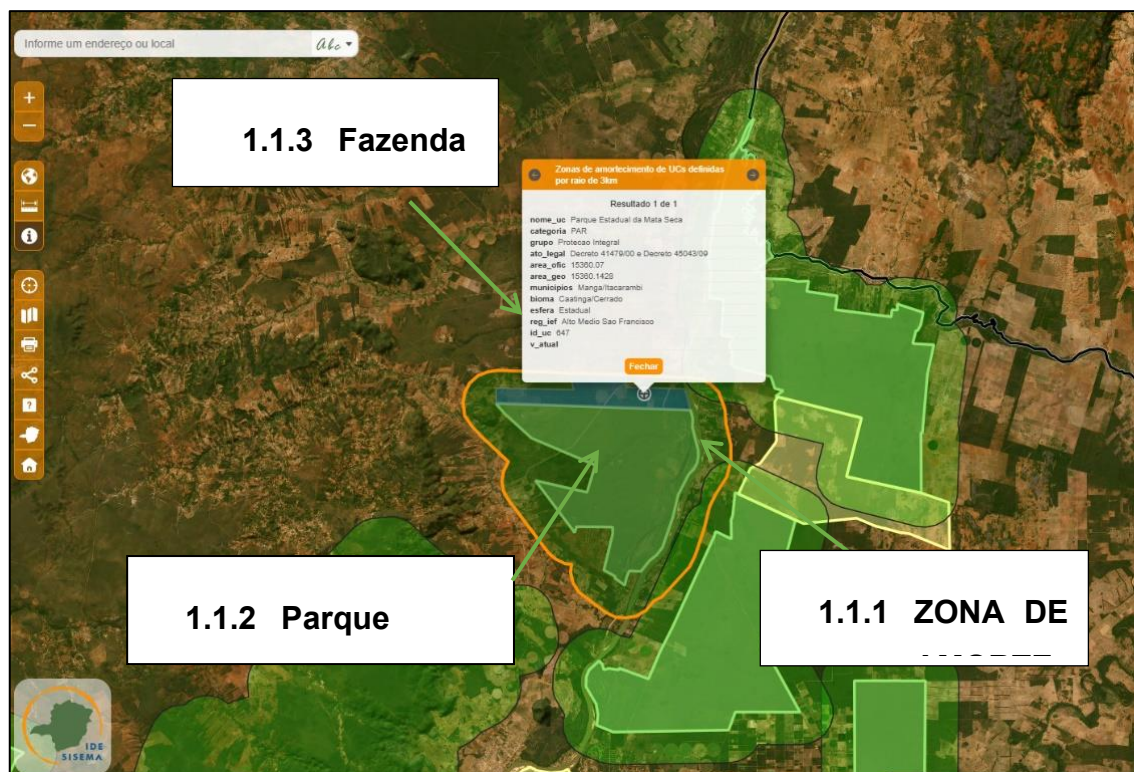


Figura 7: Localização da Fazenda Lagoa D'antas em relação ao Parque Estadual da Mata Seca.

Verifica-se que o empreendimento se encontra dentro da zona de amortecimento estabelecida para o raio de 3 Km, portanto, o empreendimento possui influência direta sobre o parque de acordo com seu plano de manejo. Foi dada a ciência à unidade de conservação, por meio do processo SEI nº 2090.01.0007439/2025-96, por onde foi encaminhado ofício FEAM/URA NM - CAT nº. 141/2025 (DOC SEI nº 117643588), juntamente com a documentação/projetos exigidos. A referida unidade de conservação concedeu termo de anuência ao empreendimento (DOC SEI nº 120344730), o qual estabeleceu as seguintes recomendações e condicionantes:

- **RECOMENDAÇÕES:** Evitar a abertura de estradas (ramais de acesso) em meio a áreas florestadas, mesmo aquelas que tenham uso temporário; Esta Autorização de Localização não se aplica à supressão de vegetação ou à intervenção em recursos hídricos; Evitar ao máximo a derrubada de árvores em drenagens naturais (rios, córregos, nascentes, etc.). **CONDICIONANTES** do IEF: Fazer manutenção de

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT Coordenação de Análise Técnica - CCP	23/01/2026
Parecer nº 2/FEAM/URA NM - CAT/2026 Processo SEI nº 2090.01.0032727/2024-09		

limpeza da cerca no perímetro da Fazenda com o Parque Mata Seca.

4.2 Recursos hídricos superficiais e subterrâneos.

A propriedade encontra-se inserida na bacia hidrográfica do Rio São Francisco, sub-bacias do Rio Pandeiros, pertencente a Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos (UPGRH) – SF9 na região da sub-bacia hidrográfica do baixo Carinhanha. A Fazenda Lagoa D’antas é confrontante com o Rio São Francisco, e dentro dos limites da propriedade percorre apenas um curso d’água sem nome, associado às lagoas marginais da margem esquerda rio São Francisco.

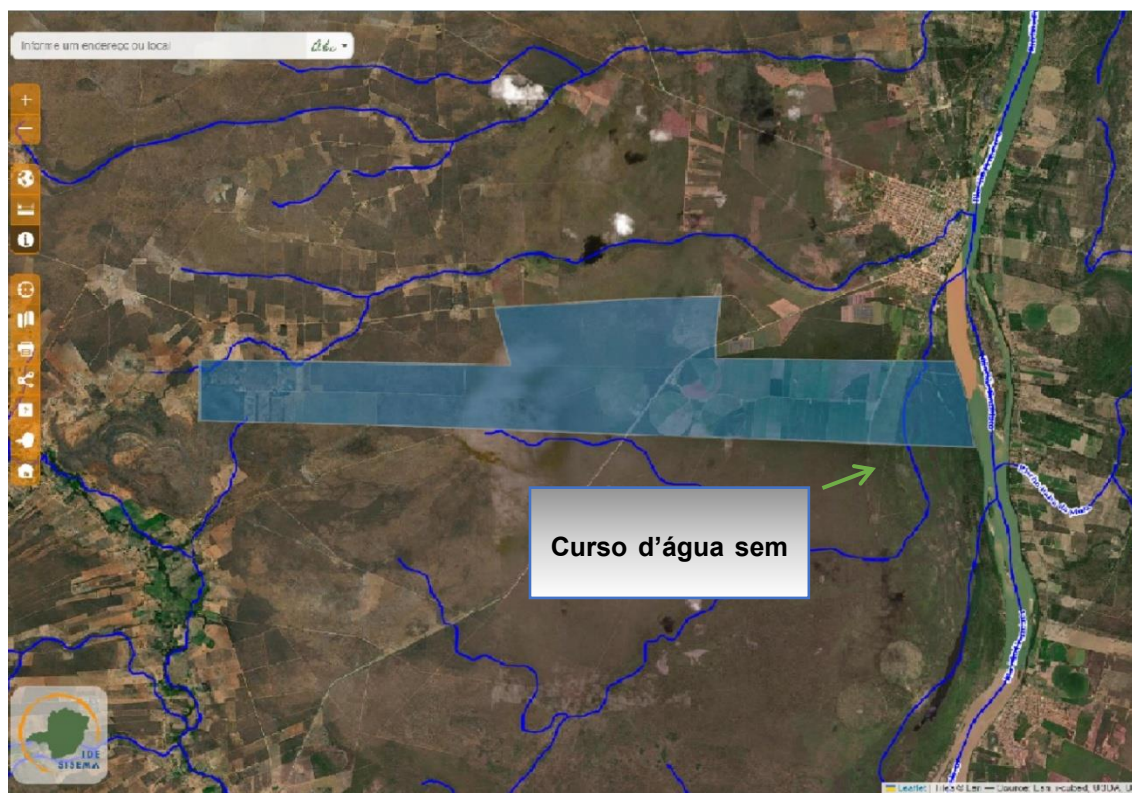


Figura 8: Recursos Hídricos superficiais na Fazenda Lagoa D’antas.

A Fazenda Lagoa D’Anta dispõe de diferentes pontos de captação de recursos hídricos, tanto superficiais quanto subterrâneos, destinados à irrigação de culturas, dessedentação animal e consumo humano.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT Coordenação de Análise Técnica - CCP	23/01/2026
Parecer nº 2/FEAM/URA NM - CAT/2026 Processo SEI nº 2090.01.0032727/2024-09		

Atualmente, existem: **Duas captações superficiais** no rio São Francisco, localizadas no mesmo ponto, sendo uma destinada à dessedentação animal e outra à irrigação. Ambas possuem outorga emitida pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA). **Três captações subterrâneas** por meio de poços artesianos. Uma delas está regularizada por **Certidão de Uso Insignificante** junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM) e as outras duas estão em processo de regularização, com protocolos formalizados para obtenção de outorga.

A **Quadro 01** apresenta a síntese dos processos de captação existentes na propriedade.

Quadro 1: Intervenções em recursos hídricos.

Processo	Órgão	Referência	Coordenadas	Finalidade
02501.002851/2024	ANA	Superficial	14°47'7.20" S, 43°56'0.50" O	Dessedentação animal (1.500 bovinos)
02500.007353/2024-19	ANA	Superficial	14°47'7.20" S, 43°56'0.50" O	Irrigação (814,00 ha)
0000027032/2024*	IGAM	Subterrânea	14°47'20.17" S, 44°4'44.91" O	Consumo humano
29655/2024	IGAM	Subterrânea	14°47'4.49" S, 43°56'58.14" O	Consumo humano
29656/2024	IGAM	Subterrânea	14°47'9.92" S, 43°59'41.21" O	Consumo humano; limpeza de oficina e galpão; lavagem de veículos
* Uso Insignificante				

A poço tubular, regularizado por meio de uso insignificante, não se encontra equipado e, portanto, para sua utilização deverão ser instalados todos os equipamentos para extração (bomba, tubulações), mitigação (Laje de proteção) de contaminação, bem como monitoramento (horímetro, hidrômetro e tubulação auxiliar

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT Coordenação de Análise Técnica - CCP	23/01/2026
Parecer nº 2/FEAM/URA NM - CAT/2026 Processo SEI nº 2090.01.0032727/2024-09		

para análise). Os demais poços deverão ser equipados com horímetro e tubulação auxiliar.

4.3 Fauna.

Os levantamentos de fauna realizados na Fazenda Lagoa D'Anta ocorreram em duas campanhas, contemplando a sazonalidade regional: a primeira em período de seca, entre os dias **09 e 13 de outubro de 2023**, e a segunda em período chuvoso, entre os dias **05 e 09 de fevereiro de 2024**. As atividades foram autorizadas por meio da obtenção da Autorização de Manejo de Fauna Terrestre (Nº 102.083/2023) e Autorização de Pesca Científica Categoria “D” (Nº 102.078/2023). Os pontos de amostragem foram distribuídos tanto em áreas de influência direta quanto em áreas de influência adjacente, abrangendo ambientes terrestres e aquáticos. A seguir, é apresentada uma síntese das principais espécies observadas em cada grupo.

4.3.1 Avifauna.

O levantamento da avifauna foi conduzido por meio da aplicação combinada dos métodos de transectos lineares e listas de MacKinnon, técnicas amplamente utilizadas em estudos de aves pela sua eficiência em estimar riqueza e diversidade. Os transectos consistiram em percursos padronizados, nos quais foram realizados registros visuais e auditivos, com pontos de escuta dispostos a cada 200 metros. A identificação foi auxiliada por guias sonoros, binóculos e registros fotográficos. Além dos transectos, foram elaboradas 40 listas de dez espécies segundo a metodologia de MacKinnon, permitindo avaliar a frequência relativa e a abundância de ocorrência. O esforço amostral totalizou aproximadamente 12 horas diárias de observação, distribuídas entre manhã, tarde e noite, garantindo o registro de aves tanto diurnas quanto noturnas.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT Coordenação de Análise Técnica - CCP	23/01/2026
Parecer nº 2/FEAM/URA NM - CAT/2026 Processo SEI nº 2090.01.0032727/2024-09		

O levantamento da avifauna, realizado nas duas campanhas de 2023 e 2024, registrou 176 espécies de aves na área de estudo, evidenciando elevada diversidade e representatividade. Entre elas, destacam-se espécies endêmicas do Cerrado, como o papa-moscas-do-sertão (*Phylloscartes roquettei*), e a arapaçu-de-wagler (*Lepidocolaptes wagleri*), ambas com ocorrência restrita ao norte de Minas Gerais. Também foram registradas espécies ameaçadas de extinção, como o pato-mergulhão (*Mergus octosetaceus*), listado como criticamente em perigo, e a coruja-caburé (*Glaucidium minutissimum*), considerada vulnerável. Além disso, foram observadas espécies migratórias, como o maçarico-solitário (*Tringa solitaria*) e a andorinha-azul (*Progne subis*). As espécies mais abundantes incluíram o bem-te-vi (*Pitangus sulphuratus*), o sanhaço-cinzento (*Thraupis sayaca*) e o joão-de-barro (*Furnarius rufus*), todas amplamente distribuídas, mas que refletem a boa qualidade ambiental de áreas abertas e de borda. A combinação de espécies comuns, abundantes e ameaçadas demonstra que a área funciona tanto como refúgio para aves sensíveis quanto como hábitat para espécies generalistas distribuídas, mas que refletem a boa qualidade ambiental de áreas abertas e de borda. A combinação de espécies comuns, abundantes e ameaçadas demonstra que a área funciona tanto como refúgio para aves sensíveis quanto como hábitat para espécies generalistas.

4.3.2 Entomofauna.

O levantamento da entomofauna foi realizado por meio de armadilhas luminosas, coletas com rede entomológica e armadilhas do tipo pitfall, além de observação direta em diferentes horários do dia. As armadilhas luminosas foram instaladas no período noturno, atraindo insetos fototrópicos, enquanto a rede entomológica foi utilizada em horários diurnos para capturas ativas em áreas abertas e de borda.

Os resultados revelaram elevada diversidade de grupos de insetos, incluindo coleópteros, lepidópteros e himenópteros, reforçando a importância da região para a

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT Coordenação de Análise Técnica - CCP	23/01/2026
Parecer nº 2/FEAM/URA NM - CAT/2026 Processo SEI nº 2090.01.0032727/2024-09		

manutenção de comunidades entomológicas. Embora a maioria das espécies registradas seja amplamente distribuída, a presença de táxons associados a ambientes de mata seca e cerrado indica que a área desempenha papel de conservação para a entomofauna local.

Entre as espécies mais abundantes, destacaram-se formigas do gênero *Atta*, besouros decompositores da família *Scarabaeidae* e borboletas da família *Nymphalidae*. Esses registros são importantes pela função ecológica desempenhada na polinização, ciclagem de nutrientes e manutenção das cadeias tróficas.

As espécies de borboletas registradas em Manga-MG não incluem táxons raros ou ameaçados, sendo todas classificadas como não avaliadas quanto ao risco de extinção. Destacam-se, contudo, ***Battus polydamas***, ***Hamadryas februa***, ***H. laodamia*** e ***Danaus eresimus***, por sua relevância ecológica e potencial como bioindicadoras, associadas à presença de plantas hospedeiras nativas e a ambientes com bom grau de conservação e conectividade.

A fauna de culicídeos registrada é composta por espécies amplamente distribuídas e sem status de raridade ou ameaça. Do ponto de vista ecológico, os grupos ***Culex***, ***Mansonia*** e ***Psorophora*** participam da cadeia trófica aquática e terrestre, enquanto ***Anopheles triannulatus*** possui relevância epidemiológica potencial, por integrar complexos vetores de patógenos. A ocorrência dessas espécies indica ambientes com corpos d'água disponíveis, reforçando a necessidade de monitoramento sanitário associado à gestão ambiental.

4.3.3 Herpetofauna.

levantamento da herpetofauna realizado na área de estudo teve como objetivo caracterizar a composição de espécies de anfíbios e répteis, grupos de elevada importância ecológica devido ao papel no equilíbrio trófico e como bioindicadores de qualidade ambiental. Esses organismos apresentam alta vulnerabilidade a

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT Coordenação de Análise Técnica - CCP	23/01/2026
Parecer nº 2/FEAM/URA NM - CAT/2026 Processo SEI nº 2090.01.0032727/2024-09		

alterações ambientais, principalmente por sua dependência de micro-habitats específicos, regimes hidrológicos e condições microclimáticas.

Contexto Regional e Priorização

De acordo com o Atlas da Biodiversidade de Minas Gerais (COPAM, 2002) e o Zoneamento Ecológico Econômico de Minas Gerais (ZEE-MG), a área em questão está classificada como de muito alta prioridade para conservação da herpetofauna, em razão da relevância ecológica, presença de áreas legalmente protegidas (APPs e RLs) e sua localização no bioma Cerrado, hotspot global de biodiversidade. Levantamentos prévios indicam potencial para ocorrência de cerca de 115 espécies (52 anfíbios e 63 répteis), com destaque para espécies endêmicas e de interesse conservacionista.

O inventário utilizou abordagem combinada para aumentar a detectabilidade, incluindo: Procura ativa (diurna e noturna): 42 horas/efetivo em diferentes habitats; Armadilhas de interceptação e queda (pitfall traps): 50 armadilhas/noite; Análise estatística: curva do coletor, estimativas Jackknife e índices de diversidade (Shannon-Wiener, Simpson) e equitabilidade (Pielou).

Foram registradas 19 espécies de herpetofauna, sendo 14 anuros e 5 répteis, todas de ampla distribuição no Cerrado e ausentes de listas oficiais de ameaça. Entre os anuros, destacaram-se *Physalaemus cuvieri* e *Dendropsophus minutus* pela alta frequência de ocorrência, ambas associadas a ambientes temporários ou margens de corpos d'água. Entre os répteis, as espécies mais representativas foram *Ameiva ameiva* e *Tropidurus* sp., típicas de áreas abertas e bordas de vegetação.

A maior riqueza foi registrada em Áreas de Preservação Permanente (APP) e Reserva Legal (RL), evidenciando a importância da manutenção de fragmentos vegetados e corpos d'água para a persistência da herpetofauna local. A diversidade geral foi classificada como moderada, compatível com ambientes sob influência

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT Coordenação de Análise Técnica - CCP	23/01/2026
Parecer nº 2/FEAM/URA NM - CAT/2026 Processo SEI nº 2090.01.0032727/2024-09		

antrópica, mas que ainda preservam elementos estruturais importantes.

A composição faunística indica uma comunidade adaptada a áreas abertas, com ausência de espécies florestais mais sensíveis, sugerindo histórico de perturbação ambiental. Entretanto, a presença de corpos d'água e remanescentes vegetais garante condições mínimas para reprodução e abrigo de anuros e lagartos. A recuperação de áreas degradadas, a conectividade entre fragmentos e a manutenção de APPs são medidas essenciais para sustentar a diversidade herpetofaunística.

Embora a riqueza registrada seja inferior ao potencial estimado, os resultados refletem a relevância da área para conservação, reforçando a necessidade de ações de manejo e recuperação ambiental, especialmente voltadas à proteção de corpos d'água e incremento da cobertura vegetal. Tais medidas podem ampliar a disponibilidade de micro-habitats e contribuir para a recolonização por espécies mais exigentes, elevando a qualidade ecológica da paisagem.

4.3.4 Ictiofauna.

A ictiofauna é o grupo de vertebrados com maior diversidade no planeta, desempenhando funções ecológicas essenciais para o equilíbrio dos ecossistemas aquáticos. Estima-se que a América do Sul possua a maior riqueza de peixes de água doce no mundo, com o Brasil abrigando cerca de 2.300 espécies, das quais 353 encontram-se ameaçadas. Em Minas Gerais, registram-se aproximadamente 354 espécies nativas, sendo que a bacia do rio São Francisco, onde se insere a área em estudo, apresenta a maior representatividade, com pelo menos 173 espécies catalogadas. Esses números reforçam a relevância da região para a conservação da ictiofauna, sobretudo diante das pressões antrópicas crescentes, como a supressão de matas ciliares, a poluição, a introdução de espécies exóticas, a sobrepesca e a fragmentação de habitats por barramentos.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT Coordenação de Análise Técnica - CCP	23/01/2026
Parecer nº 2/FEAM/URA NM - CAT/2026 Processo SEI nº 2090.01.0032727/2024-09		

Segundo o Atlas da Biodiversidade de Minas Gerais (COPAM, 2002), a área de estudo é classificada como de importância biológica especial para a conservação da ictiofauna, enquanto o Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado de Minas Gerais a enquadra em categoria de prioridade muito alta. Essa condição decorre não apenas da riqueza potencial da região, mas também da necessidade de manutenção dos processos ecológicos que sustentam as populações de peixes.

Para avaliar a composição da ictiofauna local, foram realizadas duas campanhas de amostragem na Fazenda Lagoa D'Anta, município de Manga/MG, abrangendo períodos seco (outubro de 2023) e chuvoso (fevereiro de 2024). O esforço amostral totalizou mais de 190 horas, distribuídas entre redes de espera, tarrafas e puçás, de modo a garantir a captura de espécies com diferentes hábitos. As análises contemplaram tanto a suficiência amostral, por meio da curva do coletor e do estimador Jackknife 1, quanto métricas de diversidade, incluindo os índices de Shannon-Wiener, Simpson e equitabilidade de Pielou.

Os resultados obtidos indicaram uma comunidade relativamente simples: apenas quatro espécies foram registradas, distribuídas em três famílias (*Leporinus sp.*, *Astyanax bimaculatus*, *Astyanax fasciatus* e *Hoplias malabaricus*), totalizando 15 indivíduos. A ausência de espécies exóticas, migratórias ou ameaçadas é um aspecto positivo, mas a baixa riqueza sugere que o ambiente local apresenta restrições naturais ou influência de fatores sazonais. A dominância foi maior na estação seca, enquanto a equitabilidade, próxima a um, indica que não há forte predominância de uma única espécie. A curva do coletor, por sua vez, revelou que o esforço amostral, embora representativo, captou cerca de 60% da riqueza estimada, apontando que coletas adicionais poderiam revelar mais espécies.

Entre os fatores que podem explicar a baixa diversidade observada, destacam-se a limitação espacial do ponto amostrado, a alta densidade de vegetação aquática, que dificulta a captura, e possíveis alterações hidrológicas. Ainda assim, a presença de

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT Coordenação de Análise Técnica - CCP	23/01/2026
Parecer nº 2/FEAM/URA NM - CAT/2026 Processo SEI nº 2090.01.0032727/2024-09		

espécies como *Astyanax bimaculatus*, frequentemente associada a ambientes preservados, indica condições ambientais minimamente estáveis. A manutenção de vegetação ripária, a integridade das Áreas de Preservação Permanente (APP) e a conectividade dos corpos d'água permanecem como medidas fundamentais para garantir a estabilidade da ictiofauna local.

Em síntese, a área estudada apresenta baixa riqueza específica quando comparada ao potencial regional, porém com estrutura comunitária equilibrada e ausência de espécies exóticas ou ameaçadas. Diante da classificação de alta prioridade para conservação, recomenda-se a adoção de ações preventivas, incluindo o monitoramento contínuo e a preservação dos ambientes aquáticos e ripários, assegurando a manutenção da diversidade e a funcionalidade ecológica da ictiofauna no médio e longo prazo.

4.3.5 Mastofauna.

O levantamento da mastofauna na Fazenda Lagoa D'Anta, situada no município de Manga (MG), inserida no bioma Cerrado, revelou um panorama representativo da diversidade local, em um contexto de alta pressão antrópica e fragmentação de habitats. O estudo considerou mamíferos de pequeno, médio e grande porte, utilizando metodologias integradas, como armadilhas fotográficas, gaiolas Tomahawk, busca ativa, entrevistas com moradores e redes de neblina para morcegos, totalizando um esforço amostral relevante para diagnóstico ambiental.

Foram registradas 18 espécies de mamíferos distribuídas em nove ordens e 15 famílias, sendo a ordem Carnivora a mais representativa (nove espécies), seguida por Cingulata, Artiodactyla e Rodentia, cada uma com duas espécies. Espécies-chave observadas incluem *Cerdocyon thous* (cachorro-do-mato), *Chrysocyon brachyurus* (lobo-guará), *Lycalopex vetulus* (raposa-do-campo), *Leopardus pardalis* (jaguatirica), *Puma concolor* (onça-parda), *Didelphis albiventris* (gambá-de-orelha-branca), *Euphractus sexcinctus* (tatu-peba), *Dasypus novemcinctus* (tatu-galinha),

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT Coordenação de Análise Técnica - CCP	23/01/2026
Parecer nº 2/FEAM/URA NM - CAT/2026 Processo SEI nº 2090.01.0032727/2024-09		

Hydrochoerus hydrochaeris (capivara), Sylvilagus brasiliensis (tapiti) e Subulo gouazoubira (veado-catingueiro).

A curva de rarefação indicou tendência à estabilização, com riqueza observada próxima à estimada (16 espécies vs. 18), sugerindo amostragem suficiente. A análise dos índices ecológicos revelou boa diversidade e equitabilidade, demonstrando equilíbrio relativo entre as espécies registradas, ainda que predominem espécies generalistas e tolerantes a ambientes alterados.

- **Espécies ameaçadas.**

Foram registradas espécies em diferentes níveis de ameaça, como: Sylvilagus brasiliensis (EN – Minas Gerais), Leopardus pardalis (VU – MG), Puma concolor (VU – MG e Brasil), Herpailurus yagouaroundi (VU – Brasil), Lycalopex vetulus (VU – Brasil), Chrysocyon brachyurus (VU – Brasil e global), Lontra longicaudis (VU – MG), Tapirus terrestris (VU – Brasil e global), Pecari tajacu (VU – MG).

- **Espécies cinegéticas.**

Espécies sujeitas à caça incluem tatus (Euphractus sexcinctus, Dasypus novemcinctus), capivara (Hydrochoerus hydrochaeris), cutia (Dasypus sp.), tapiti (Sylvilagus brasiliensis), além de grandes herbívoros como anta (Tapirus terrestris) e catitu (Pecari tajacu). Espécies carnívoras como jaguatirica, onça-parda e lobo-guará sofrem perseguição por conflitos com a pecuária.

- **Espécies exóticas e indicadoras**

Foi registrada a presença de cães domésticos (Canis familiaris), espécie exótica com potencial impacto sobre a fauna nativa. Em contrapartida, espécies como lobo-guará, lontra e felinos de médio porte foram indicadas como bioindicadores da qualidade ambiental, reforçando a importância dos fragmentos conectados a áreas preservadas, especialmente junto a cursos d'água.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT Coordenação de Análise Técnica - CCP	23/01/2026
Parecer nº 2/FEAM/URA NM - CAT/2026 Processo SEI nº 2090.01.0032727/2024-09		

4.3.6 Quiropterofauna.

Para quirópteros, foi utilizada a técnica de redes de neblina posicionadas em áreas estratégicas, próximas a corpos d'água e remanescentes florestais, com esforço amostral de 60 horas (duas campanhas, cinco noites cada). Este método é eficiente para morcegos de voo baixo e áreas abertas, embora subamostre espécies de dossel ou de habitats especializados.

Foi registrada *Glossophaga soricina*, espécie nectarívora da família Phyllostomidae, desempenhando papel essencial na polinização e manutenção da vegetação nativa. Apesar do esforço limitado, a ocorrência dessa espécie sugere a persistência de recursos florais na paisagem. Não foram registradas espécies ameaçadas, cinegéticas ou exóticas entre os quirópteros.

Embora o levantamento tenha sido pontual, ele confirma a importância ecológica dos morcegos para processos como polinização, dispersão de sementes e controle de insetos, funções críticas em ecossistemas fragmentados.

4.4 Flora.

Conforme consulta realizada a base de dados do IDE-Sisema e Mapa de Biomas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a área da Fazenda Lagoa D'antas encontra-se inserida na bacia hidrográfica do rio São Francisco e está inserida dentro das delimitações do Bioma Caatinga. E uma pequena parte a oeste inserida na camada do Mapa de Aplicação da Lei Federal nº 11.428 de 2006 – Lei da Mata Atlântica.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT Coordenação de Análise Técnica - CCP	23/01/2026
Parecer nº 2/FEAM/URA NM - CAT/2026 Processo SEI nº 2090.01.0032727/2024-09		

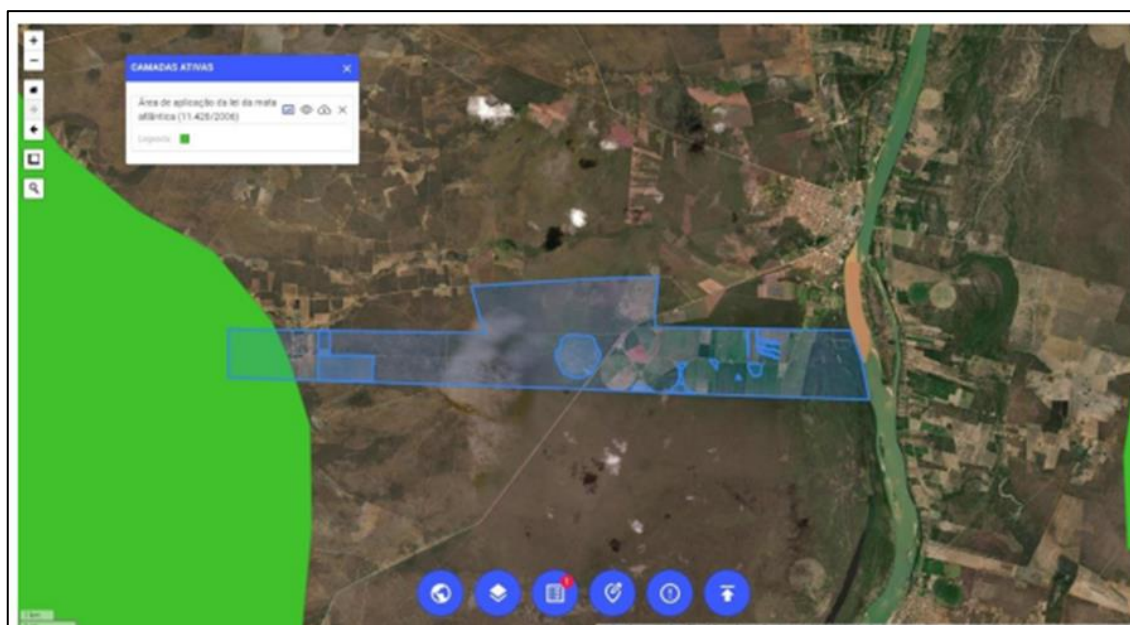


Figura 9: Sobreposição parcial do empreendimento na camada Biomas – IDE-SISEMA

O mapeamento do inventário florestal realizado pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF em 2009 indica que a região da Fazenda Lagoa D’Anta está inserida em área de ecótono, além de demonstrar a predominância da fitofisionomia de da vegetação nativa local com Floresta Estacional Decidual FED.

A floresta estacional decidual ou caducifólia, é um tipo de vegetação própria da Mata Atlântica, presente também no Cerrado e ocasionalmente na Caatinga, principalmente em áreas de grandes altitudes e baixas temperaturas. Segundo Haddad (2007), a Floresta Estacional Decidual é uma fisionomia sempre verde nos meses chuvosos, e completamente seca com queda quase total das folhas do estrato dominante nos períodos de estiagem, de junho a outubro.

Para a caracterização da flora das áreas de influência do empreendimento foi realizado levantamento com a obtenção de dados primários realizada em áreas remanescentes de vegetação nativa dentro do empreendimento. A metodologia empregada foi o de parcelas múltiplas. Foram lançadas 80 parcelas distribuídas ao longo das áreas de vegetação nativa da Fazenda Lagoa D’antas. Dentre as espécies

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT Coordenação de Análise Técnica - CCP	23/01/2026
Parecer nº 2/FEAM/URA NM - CAT/2026 Processo SEI nº 2090.01.0032727/2024-09		

da flora de maior incidência destaque: Sucupirinha, Angico, Mandioca brava, Canela velho, massambé e um número expressivo de árvores mortas. Mais detalhes da flora no item específico do AIA neste parecer.

4.5 Espeleologia.

Conforme verificado no IDE/SISEMA, o empreendimento encontra-se inserido em área classificada, regionalmente, como potencial muito alto, médio e de ocorrência improvável para a ocorrência de cavidades naturais subterrâneas, conforme mapeamento elaborado pelo Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Cavernas (CECAV), do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio).

Desta forma, considerando a incidência em critério locacional de enquadramento, na formalização do Processo em análise foi apresentado o estudo de prospecção espeleológica, acompanhado da respectiva ART e demais anexos pertinentes.

A prospecção espeleológica compreende o conjunto de procedimentos que envolve tanto os trabalhos desenvolvidos em escritório, tais como planejamento e pesquisa secundária, quanto as atividades de campo, necessárias ao reconhecimento e à caracterização inicial das ocorrências espeleológicas de uma determinada área. Nessa etapa, as feições espeleológicas são identificadas, georreferenciadas, cadastradas e descritas, conforme disposto na IS SISEMA nº 08/2017 (revisão 01).

Entende-se por cavidade “todo e qualquer espaço subterrâneo penetrável pelo ser humano, com ou sem abertura identificada, popularmente conhecido como caverna, gruta, lapa, toca, abismo, furna e buraco, incluindo seu ambiente, seu conteúdo mineral e hídrico, as comunidades bióticas ali encontradas e o corpo rochoso onde as mesmas se inserem, desde que sua formação tenha sido por processos naturais, independentemente de suas dimensões ou do tipo de rocha encaixante” (conf. Inciso I do art. 2º da Res. Conama nº 347, de 2004).

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT Coordenação de Análise Técnica - CCP	23/01/2026
Parecer nº 2/FEAM/URA NM - CAT/2026 Processo SEI nº 2090.01.0032727/2024-09		

A área de estudo, no contexto espeleológico, compreende a ADA, com aproximadamente 2.730,32 há, e a Área de Entorno (AE), que consiste em um raio de 250 metros, sob a forma de poligonal convexa em relação à ADA, com cerca de 954,98 ha. Portanto, a área objeto de estudo abrange aproximadamente 3.685,30 ha.

A área de estudo abrange áreas consolidadas, que envolvem as atividades relacionadas à criação de bovinos, plantio de banana, manga e soja, e estradas e acessos particulares e públicos. Além disso, também são observadas áreas com remanescente de vegetação nativa. Quanto a hidrografia, foram observados cursos d'água na área de entorno, com presença de brejo e lago.

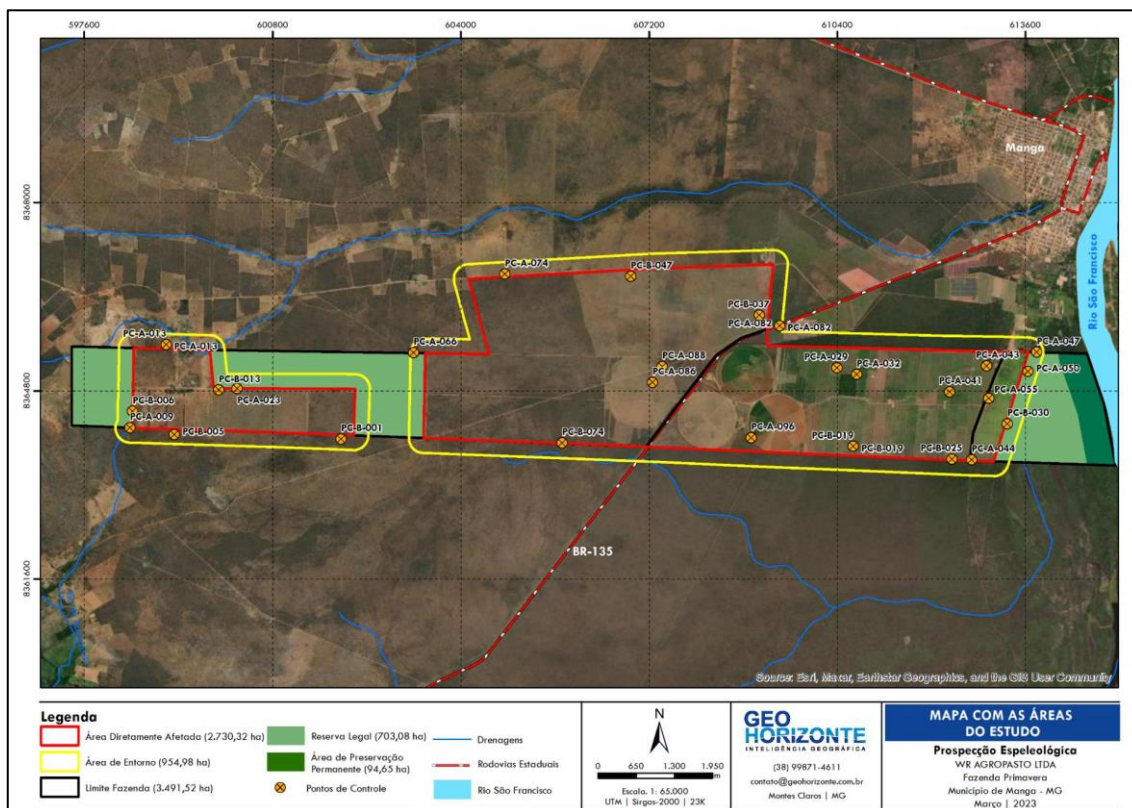


Figura 10: Mapa de localização da área de estudo de prospecção espeleológica.

Conforme a metodologia adotada, o estudo de prospecção espeleológica indicou

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT Coordenação de Análise Técnica - CCP	23/01/2026
	Parecer nº 2/FEAM/URA NM - CAT/2026 Processo SEI nº 2090.01.0032727/2024-09	

que, localmente, a área de estudo foi classificada, em sua predominância, como de ocorrência improvável de cavidades naturais subterrâneas, sendo identificada apenas uma parcela reduzida, classificada com médio potencial espeleológico, localizada na AE. Durante as atividades de campo (prospecção), foram percorridos a pé e com o auxílio de motocicleta, aproximadamente 119,0 km. Ainda, foram registrados e caracterizados alguns pontos de controle.

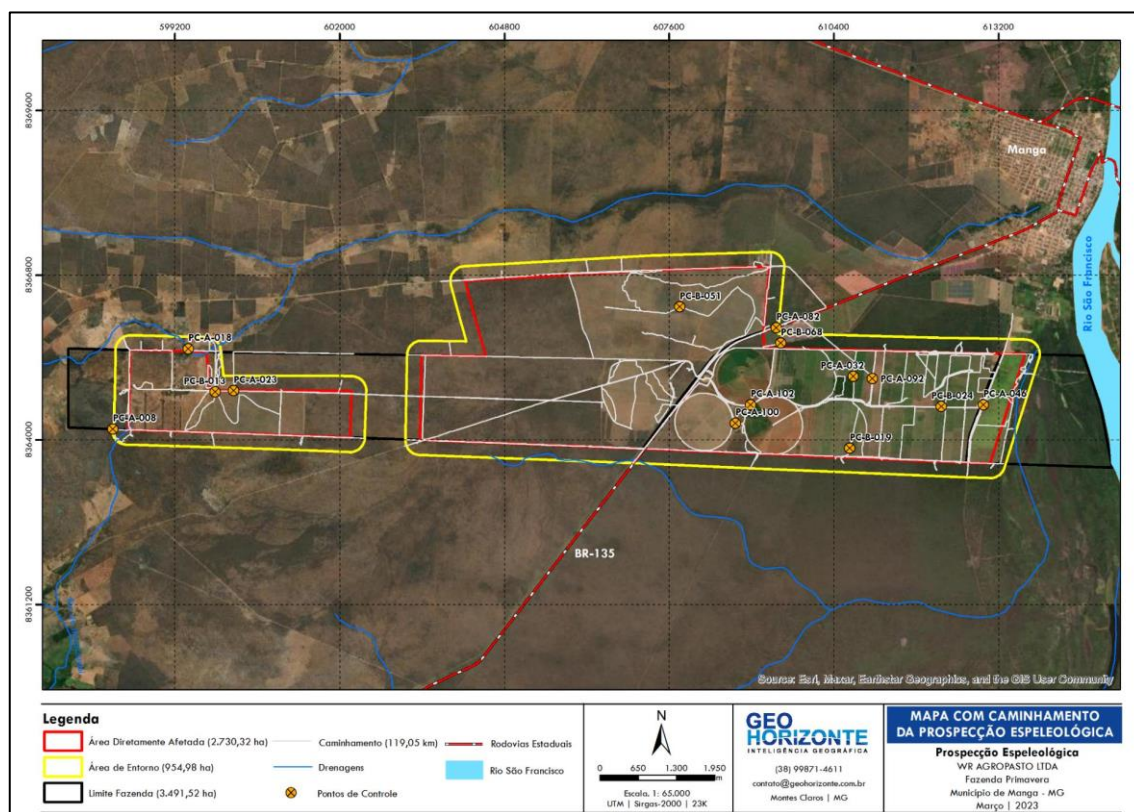


Figura 11: Potencial espeleológico regional conforme verificado no IDE SISEMA.

Ademais, o estudo conclui pela ausência de cavidades naturais subterrâneas ou outras feições espeleológicas na área objeto do estudo apresentado.

Em atendimento à IS SISEMA nº 08/2017 (revisão 01), foi realizada vistoria técnica por amostragem, abrangendo a ADA e AE, priorizando as áreas com maior probabilidade de ocorrência de feições espeleológicas, correspondentes àquelas

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT Coordenação de Análise Técnica - CCP	23/01/2026
Parecer nº 2/FEAM/URA NM - CAT/2026 Processo SEI nº 2090.01.0032727/2024-09		

com presença de vegetação nativa. Assim como verificado no estudo de prospecção espeleológica apresentado, durante a vistoria (Auto de Fiscalização FEAM/URA NM - CAT nº. 84/2024), não foram identificadas feições espeleológicas, tais como cavidades naturais subterrâneas, abrigos ou reentrâncias, tampouco afloramentos rochosos ou áreas com potencial espeleológico relevante.

Ressalta-se que, de acordo com a IS SISEMA nº 08/2017 (revisão 1), caso ocorra a descoberta de cavidades desconhecidas ou oclusas (cavidades confinadas no maciço rochoso, sem abertura para o meio externo, oclusa, que pode ter sua entrada aberta por processos naturais ou antrópicos em decorrência das atividades do empreendimento), o empreendedor deverá paralisar imediatamente as atividades no raio de 250 m das cavidades, bem como comunicar o fato ao órgão ambiental competente.

4.6 Solos.

A Fazenda Lagoa D'Anta apresenta uma diversidade significativa de tipos de solos, os quais apresentam diferentes níveis de aptidão agrícola e suscetibilidade à degradação, parconforme sua composição, textura, relevo e histórico de uso. A caracterização do solo foi realizada com base em campanhas de campo, análises geoespaciais, mapas pedológicos regionais e nacionais, e referências do Sistema Brasileiro de Classificação de Solos (SiBCS – EMBRAPA, 2018) e IBGE (2015).

A maior parte da fazenda é formada por latossolos vermelho-amarelos, com bom potencial físico, mas requer correção química e práticas de conservação para uso agrícola. As áreas próximas ao Rio São Francisco apresentam neossolos flúvicos, sujeitos a inundação, limitando o uso contínuo de lavouras. As regiões elevadas e de morro, com neossolos litólicos e nitossolos, apresentam restrições físicas severas à agricultura, sendo mais apropriadas à preservação ambiental ou uso extensivo para pastagem. A diversidade de solos impõe a necessidade de manejo diferenciado, conservação do solo, correção química e planejamento agrícola compatível com

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT Coordenação de Análise Técnica - CCP	23/01/2026
Parecer nº 2/FEAM/URA NM - CAT/2026 Processo SEI nº 2090.01.0032727/2024-09		

aptidão de cada área.

4.7 Socioeconomia.

O município de Manga, localizado no semiárido mineiro, às margens do Rio São Francisco, apresenta uma trajetória histórica marcada pela ocupação bandeirante e pela consolidação como entreposto comercial desde o período colonial. Emancipado em 1924, o município estruturou sua base econômica inicialmente na agropecuária e em atividades industriais ligadas ao algodão, mas, ao longo do tempo, sofreu declínio nesse setor e passou a apresentar forte dependência de receitas externas para a manutenção da administração pública.

Do ponto de vista demográfico, Manga possui 18.886 habitantes (IBGE, 2022), com tendência de queda populacional em relação a 2010. A densidade demográfica é baixa (9,68 hab/km²), reforçando o caráter de dispersão populacional típico de municípios do semiárido. A maior parte da população reside em área urbana (quase 70%), embora a atividade econômica ainda esteja fortemente vinculada ao meio rural. A estrutura etária é predominantemente adulta, com cerca de 65% da população entre 15 e 64 anos, o que representa força de trabalho disponível, mas o baixo nível de ocupação formal e a renda média de apenas 1,6 salários mínimos revelam vulnerabilidade econômica. O IDHM de 0,642, classificado como médio, demonstra avanços em relação às décadas anteriores, mas ainda indica condições socioeconômicas limitadas.

No campo da infraestrutura urbana e social, observa-se um contraste entre avanços pontuais e deficiências significativas. O sistema de saúde é atendido por sete unidades do SUS, com melhora nos indicadores de mortalidade infantil (reduzida para 14,29 óbitos/mil nascidos vivos em 2022), mas ainda com índices de internações por diarreia que evidenciam fragilidades no saneamento. Apenas 65,2% da população tem acesso à água tratada e somente 12,3% ao esgotamento sanitário, muito abaixo das médias estadual e nacional. A coleta de resíduos cobre

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT Coordenação de Análise Técnica - CCP	23/01/2026
Parecer nº 2/FEAM/URA NM - CAT/2026 Processo SEI nº 2090.01.0032727/2024-09		

cerca de 80% da população, sendo quase universal na área urbana, mas bastante precária no meio rural.

A educação conta com 36 escolas e taxa de escolarização relativamente elevada no ensino fundamental, porém o desempenho medido pelo IDEB (4,9 nos anos iniciais e 4,1 nos anos finais) é inferior à média estadual, apontando necessidade de investimentos na qualidade de ensino. No setor de transporte, a frota é de 6.234 veículos, com predominância de motocicletas e automóveis, o que sugere mobilidade restrita e baixa diversificação de modais.

A economia local mantém base agropecuária, com destaque para o cultivo de banana, milho, feijão e mandioca, além da pecuária de corte e de aves. Apesar disso, a produtividade é limitada, e a participação do setor industrial é pouco expressiva. O PIB per capita, de R\$ 13.482,39 em 2021, posiciona o município em patamares inferiores à média estadual, e cerca de metade da população vive com até meio salário mínimo per capita, evidenciando desigualdade social e dependência de transferências governamentais.

Por outro lado, o município detém potencial turístico e ambiental, com o Rio São Francisco e o Parque Estadual da Mata Seca, importante remanescente do bioma Caatinga. Tais recursos naturais, aliados às manifestações culturais e religiosas, configuram oportunidades para o desenvolvimento de atividades sustentáveis, sobretudo no campo do turismo ecológico, da valorização da cultura local e da diversificação econômica.

Em síntese, Manga apresenta características socioeconômicas de baixa renda, vulnerabilidade social e carências estruturais, especialmente em saneamento e educação. Contudo, dispõe de um patrimônio ambiental e cultural relevante, que, se articulado a políticas públicas de desenvolvimento regional, pode representar vetor estratégico para melhorar a qualidade de vida da população e reduzir a dependência econômica externa.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT Coordenação de Análise Técnica - CCP	23/01/2026
Parecer nº 2/FEAM/URA NM - CAT/2026 Processo SEI nº 2090.01.0032727/2024-09		

- **Comunidades de São José das Traíras, em Manga, e Rancharia/Tenda, em São João das Missões.**

Após a análise do diagnóstico socioambiental realizado nas comunidades mais próximas ao empreendimento da WR Agropasto Ltda., Fazenda Lagoa D'Anta, localizada no município de Manga – MG, bem como da documentação apresentada no processo de regularização ambiental, conclui-se que a relação entre o empreendimento e as comunidades do entorno é limitada e não apresenta impactos ambientais significativos.

A Área de Abrangência da Educação Ambiental (ABEA), definida em um raio de 3 km a partir da fazenda, não abrange comunidades diretamente inseridas, sendo composta essencialmente por outras propriedades rurais. As localidades mais próximas são a sede municipal de Manga, a cerca de 1,5 km, o município de São João das Missões, a aproximadamente 13 km, e o distrito de Rancharia, distante cerca de 20 km. Ainda assim, visando uma melhor caracterização do contexto socioambiental, foi realizado diagnóstico participativo nas comunidades de São José das Traíras, em Manga, e Rancharia/Tenda, em São João das Missões.

O levantamento apontou que as famílias dessas comunidades vivem, em sua maioria, com baixa renda — predominantemente até um salário mínimo — e apresentam níveis básicos de escolaridade. O acesso a serviços públicos é restrito a atendimentos básicos de saúde, não havendo infraestrutura para demandas especializadas. Quanto ao saneamento, verificou-se precariedade tanto na destinação de efluentes quanto no manejo de resíduos sólidos. Apesar dessas fragilidades estruturais, é importante ressaltar que não foram relatados impactos negativos decorrentes das atividades desenvolvidas na Fazenda Lagoa D'Anta. As comunidades não identificaram problemas relacionados a poluição, tráfego ou uso da terra. Ao contrário, destacaram que em momentos anteriores houve contribuição positiva da empresa para a geração de emprego e renda, especialmente durante

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT Coordenação de Análise Técnica - CCP	23/01/2026
Parecer nº 2/FEAM/URA NM - CAT/2026 Processo SEI nº 2090.01.0032727/2024-09		

períodos de plantio e colheita.

O empreendimento mantém atualmente cerca de 50 funcionários fixos e, em épocas sazonais, contrata mão de obra temporária, o que reforça a importância econômica regional. Cabe destacar que, mesmo com a realização do diagnóstico e a divulgação das ações previstas, as comunidades consultadas, assim como os bairros próximos à ABEA, não manifestaram interesse em participar do Programa de Educação Ambiental (PEA).

Considerando a ausência de impactos significativos, a distância das comunidades em relação à área de operação e a inexistência de demanda social identificada, a solicitação da WR Agropasto Ltda. para dispensa da obrigatoriedade de implementação do PEA voltado ao público externo encontra respaldo técnico e legal, conforme previsto na Deliberação Normativa COPAM nº 214/2017 e nº 238/2020, que orientam a aplicação do programa conforme a realidade socioambiental da ABEA.

Diante disso, este parecer é **favorável à dispensa da execução do PEA junto ao público externo**, permanecendo, entretanto, a obrigatoriedade das ações internas direcionadas aos colaboradores do empreendimento e demais condicionantes ambientais aplicáveis.

4.8 Patrimônio cultural e natural.

Em consulta ao sistema de informações IDE/SISEMA foram identificados, na área de influência do empreendimento, área de influência do patrimônio cultural, celebrações, formas de expressão registradas, lugares registrados, saberes registrados ou bens tombados.

Dentro do município de MANGA-MG foram identificados os seguintes bens tombados: Escola Estadual Presidente Olegário Maciel - ala construída em 1933 - Decreto 393/ 2002 e Antigo Mercado Central - Decreto 394/ 2002. Considerando que

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT Coordenação de Análise Técnica - CCP	23/01/2026
Parecer nº 2/FEAM/URA NM - CAT/2026 Processo SEI nº 2090.01.0032727/2024-09		

estes bens estão nos limites urbanos do município e tombados com acautelamento municipal, não há nenhuma relação de impactos para com o empreendimento em questão.

Já na área de influência indireta do empreendimento verifica-se a presença da comunidade Vazanteira denominada Pau de Léguas, pertencente à categoria de povos e comunidades tradicionais. Cumpre salientar, entretanto, que tal comunidade não será impactada pelo empreendimento. Tal afirmativa encontra respaldo no fato de estar fora da área de influência direta do empreendimento, além de estar nos limites do parque estadual da Mata Seca, o qual concedeu anuência para o empreendimento, sem ressalvas quanto à presença desta comunidade, corroborando para esta afirmativa.

Além disso, foi apresentado, por parte do empreendedor, no âmbito dos estudos ambientais (EIA/RIMA) declaração, por meio da qual o empreendedor afirma não impactar bens culturais acautelados/lugares ou saberes registrados.

4.9 Área de segurança aeroportuária.

De acordo como a plataforma IDE/SISEMA o empreendimento não está inserida em zona de Segurança Aeroportuária, conforme imagem abaixo:

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT Coordenação de Análise Técnica - CCP	23/01/2026
Parecer nº 2/FEAM/URA NM - CAT/2026 Processo SEI nº 2090.01.0032727/2024-09		

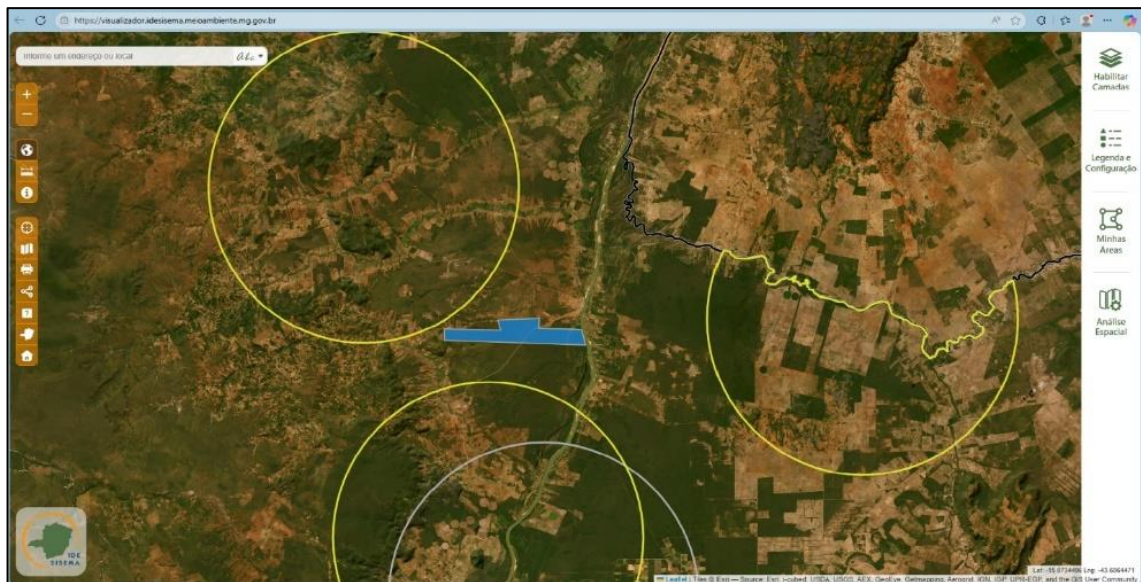


Figura 12: Áreas de Segurança Aeroportuária. Fonte: IDE/SISEMA.

Portanto, o empreendimento não se enquadra procedimentos transitórios para emissão de licença ambiental de empreendimentos com potencial atrativo de fauna em ASA de aeródromo

4.10 Reserva legal e área de preservação permanente.

O empreendimento é composto por diversos imóveis rurais contíguos registrados sob as Matrículas Nº 24.573, 24.574, 22.503, 22.422, 21.978, 20.060, 20.059 localizado nos municípios de Manga/MG com área total de 3.491,7136 ha e reserva legal de 698,3536 ha. Cabe ressaltar a existência de uma área de servidão administrativa faixa de rodagem com estrada municipal com área de 5,00 ha. Assim a área líquida do imóvel e passível se regularização de reserva legal é de 3.486,7137 área líquida do imóvel.

Foi informado que, na aquisição do empreendimento, uma área de cerca de 51,0115 ha não possuía registro. Assim está em curso a Ação de Usucapião nº 5002013-63.2022.8.13.0393.

Para análise deste processo de licenciamento foram apresentadas as certidões de

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT Coordenação de Análise Técnica - CCP	23/01/2026
Parecer nº 2/FEAM/URA NM - CAT/2026 Processo SEI nº 2090.01.0032727/2024-09		

inteiro teor e registro do imóvel. Todos já georreferenciado e com Cadastro Ambiental Rural (CAR) conforme abaixo.

Quadro 2: certidão de registro do imóvel georreferenciado e Cadastro Ambiental Rural (CAR)

Nome da Fazenda	Nº da Matrícula	Área Imóvel CAR (ha)	Reserva Legal CAR
Fazenda Lagoa D'antas	24.573, 24.574, 22.503, 22.422, 21.978, 20.060, 20.059 e parte de posse.	3.491,7136	698,3536
Registro no CAR: MG-3139300-B909.A364.C0AF.4181.AC5A.9FC0.33AD.2385 Data de Cadastro: 14/12/2022 20:54:07			

Considerando a existência de averbação de Reserva Legal a margem de parte dos registros nas matrículas: 20.059, 20.060 e 22.503. Considerando a necessidade a avaliação e validação do CAR conforme Resolução 3.132 de 2022. Foi solicitado ao empreendedor a cópia dos Termos de Compromisso de Averbação e plantas conforme averbação original IEF. Foram apresentados dois Termos de Averbação referentes e duas plantas conforme quadro abaixo.

Quadro 3: Detalhamento das averbações.

Averbação	Nº da Matrícula	Área Averbada (ha)
AV-01-6.485	22.503	71,434 + 228,566
AV-01-6.485	20.059 e 20.060	230,00
Total		530,00

Cabe ressaltar que os registros dos imóveis, com averbações de reserva primitivas, possuem averbações com descrição precária sem identificação da área averbada e descrição do seu perímetro. Dessa forma, a demarcação foi possível tendo como base a delimitação da planta da averbação primitiva.

Conforme plantas planimétricas de uso e ocupação do solo, e dados obtidos no CAR, o empreendimento possui uma área líquida do imóvel 3.486,7137 ha, sendo

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT Coordenação de Análise Técnica - CCP	23/01/2026
Parecer nº 2/FEAM/URA NM - CAT/2026 Processo SEI nº 2090.01.0032727/2024-09		

necessário para compor o mínimo de 20% de área de Reserva Legal o montante de 697,3428 ha.

Conforme apresentado, a área cadastrada como Reserva Legal averbada é de 530,00 ha e em complemento o empreendedor propôs via CAR mais 167,62 ha, totalizando 20,03% de área da propriedade e, portanto, suficiente para atender o disposto na legislação vigente.

As áreas de reserva legal são caracterizadas pela ocorrência de vegetação nativa com Floresta Estacional Decidua estando cercada e em bom estado de conservação. Assim, com base nas informações existentes e nos termos o empreendedor redesenhou as áreas de reserva legal e as apresentou conforme imagem a seguir.

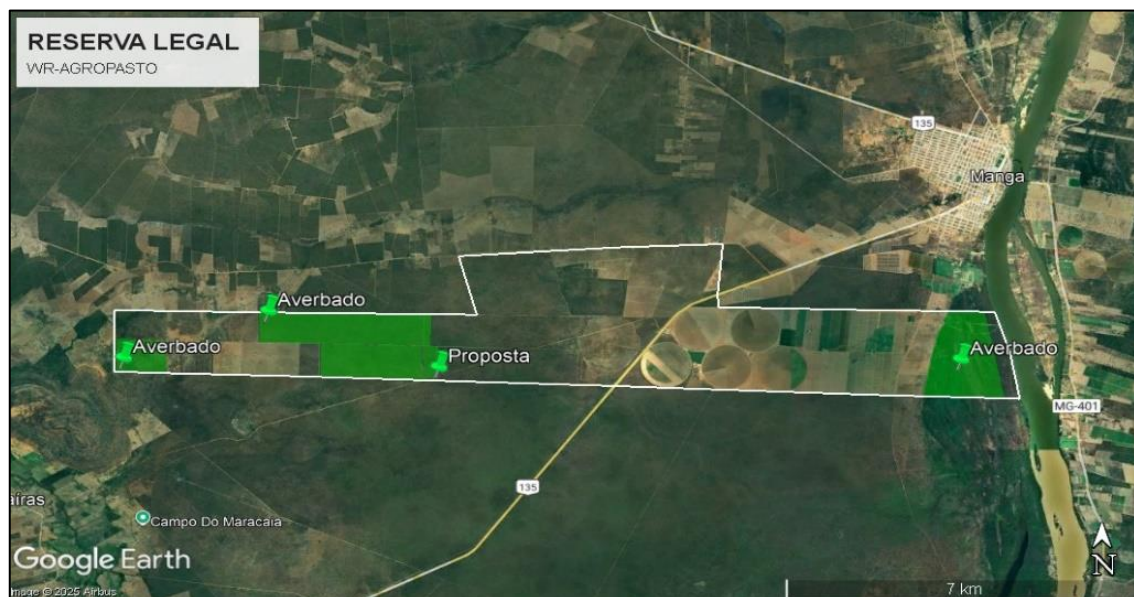


Figura 13: Localização das áreas de reserva legal - Verde escuro.

Quanto a área de reserva legal averbada as margens do Rio São Francisco, existe uma estrada de acesso ao sistema de captação no Rio São Francisco, e canais que interligam a uma pequena barragem de acumulação de água da captação e rede de energia. Conforme consultas a imagens históricas de satélites estas estruturas já

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT Coordenação de Análise Técnica - CCP	23/01/2026
Parecer nº 2/FEAM/URA NM - CAT/2026 Processo SEI nº 2090.01.0032727/2024-09		

existiam antes de julho de 2008 e, portanto, trata se área consolidada.

Nesta mesma área existem trechos de acumulação de água em cheias do Rio São Francisco Vazantes. Para efeitos da averbação da reserva não foi considerando como lagoas marginais, mas estão protegidas contempladas na área de reserva legal.

Quanto as Áreas de Preservação Permanente (APPs) existentes no empreendimento, essas somam cerca de 29,96 ha do curso d'água referente ao Rio São Francisco com faixa de 200 metros contíguos com a área de reserve legal com Floresta Estacional Decidual bem preservados.

Conforme Resolução SEMAD/IEF 3.132 de 2022 foi iniciada a avaliação do CAR (via sistema eletrônico no endereço <https://www.car.gov.br/#/>). Para esse empreendimento fica aprovada de forma prévia, para este parecer, a localização da averbação conforme apresentado e aprovada também a localização quanto a proposta de localização de reserva complementar solicitada via CAR, conforme Art. 26 da Lei 20.922 de 2013. O empreendedor deverá prestar as informações necessárias para validação do CAR no Sicar - Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural, caso seja notificado. Há registros de sobreposição superior a 3% que devem ser avaliados.

4.11 Intervenção ambiental - AIA Corretivo.

A solicitação para intervenção ambiental encontra-se contemplada no Processo de Autorização para Intervenção Ambiental – AIA Corretivo SEI nº 2090.01.0021681/2024-73, formalizado vinculado ao Processo Administrativo SLA 1646/2024. Conforme verificado ocorreu intervenção com supressão de vegetação nativa e uma área comum de 293,78 ha para instalação do empreendimento.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT Coordenação de Análise Técnica - CCP	23/01/2026
Parecer nº 2/FEAM/URA NM - CAT/2026 Processo SEI nº 2090.01.0032727/2024-09		

Conforme documento SEI 120295935 realizada a análise de imagens históricas e apresentadas as certidões de inteiro teor e cinquentenária dos imóveis que compõe o empreendimento. Informa que as intervenções com supressão de vegetação nativa sem autorização do órgão ambiental ocorreram entre os anos de 2011 e 2013. Neste sentido, o atual empreendedor informou e apresentou a documentação que identifica o proprietário do imóvel a época das intervenções e ressalta que o empreendimento foi adquirido em data posterior as intervenções.

A regularização da intervenção com supressão de vegetação nativa está sendo proposta em uma área total de 293,78 hectares conforme previsto no Decreto 47.749 de 2019 e atendidos os requisitos para AIA Corretivo conforme Artigo 11 ao 14. Alterado conforme Decreto nº 48.935 de 01/11/2024 onde fica acrescida que:

Art. 1º – O art. 13 do [Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019](#), fica acrescido do § 2º, passando seu parágrafo único a vigorar como § 1º, com a seguinte redação:

“Art. 13 – (...)

§ 1º – O infrator deverá, em relação às sanções administrativas aplicadas pelo órgão ambiental estadual, comprovar o recolhimento, o parcelamento ou a conversão da multa nos termos de regulamento específico.

§ 2º – O disposto no § 1º **não se aplica àquele que apresentar justificativa fundamentada comprovando não ser o autor da infração, sem prejuízo do processo administrativo punitivo ou sanção administrativa cabível.**”.

Assim, foi Lavrado o **Auto de Infração nº 718064/2026** em nome do infrator a época identificado.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT Coordenação de Análise Técnica - CCP	23/01/2026
Parecer nº 2/FEAM/URA NM - CAT/2026 Processo SEI nº 2090.01.0032727/2024-09		



Figura 14: Área objeto do Auto de Infração.

Para caracterização da flora da área suprimida, foi escolhida uma área testemunha adjacente a área da intervenção, contendo remanescentes de vegetação em condições semelhantes às áreas suprimidas. Foi realizado um inventário florestal com um levantamento por Amostragem Aleatória Simples e método Amostragem Casual Estratificada.

Assim, foram demarcadas e mensuradas 80 (oitenta) parcelas com 600m², divididas em 3 estratos, totalizando assim uma área de 4,8 hectares de amostragem que representa 1,63% em relação a área total de 293,78 hectares.

Para processamento do Inventário Amostral (Caatinga): utilizou da seguinte equação volume com $VT_{cc} = EXP((-10.23114505) + (2.0119544 * LN(D)) + (1.2827287 * LN(HT)))$ obtendo o erro de amostragem 9,78%.

Foram catalogados um total de 699 indivíduos, onde foram registradas 24 espécies distribuídas em 14 famílias, com destaque para a família Fabaceae, com 15,74% do total de espécies inventariadas e 107 indivíduos quantificados. Dentre estes as

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT Coordenação de Análise Técnica - CCP	23/01/2026
Parecer nº 2/FEAM/URA NM - CAT/2026 Processo SEI nº 2090.01.0032727/2024-09		

espécies mais frequentes foram as espécies popularmente conhecidas como: Sucupirinha, massambé, canela de velho ou são João, mandioca brava e alta incidência de árvores mortas.

Conforme Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção (Portaria MMA nº 148, de 7 de junho de 2022), nenhuma espécie catalogada encontra-se em ameaça de extinção. Não foi catalogado nenhum indivíduo de espécie imune de corte ou protegida.

- **Rendimento volumétrico.**

A análise dos dados do inventário florestal amostral resultou em um Volume total estimado da população de 1.454,3285m³. Além disso, o Volume Total estimado da população considerando um acréscimo de 23% de tocos e raízes foi de 1.797,9863 m³.

Quadro 4: Estimativa do rendimento lenhoso dos produtos e subprodutos florestais.

Produto	Lenha	Madeira	Total
AIA Corretiva	1.712,1663 m³	85,8201 m³	1.797,9863 m³.

Trata-se de uma área com histórico de ocupações e atividade de pastagem desde antes de 2008 sendo convertida para culturas irrigadas. Possui baixo rendimento lenhoso e baixa diversidade. Conforme PIA média de 4,95 m³/ha.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT Coordenação de Análise Técnica - CCP	23/01/2026
Parecer nº 2/FEAM/URA NM - CAT/2026 Processo SEI nº 2090.01.0032727/2024-09		



Figura 15: Área testemunho Inventário.

Conforme consta no requerimento de intervenção projeto já cadastrado no SINAFLOR conforme registro 23133013. Entretanto, trata-se de AIA corretivo portanto estes volumes vão ser utilizados para efeitos de cálculos de taxas e reposição florestal não sendo cadastrados saldo de volumes. Pois, não há material lenhoso a ser destinado.

Conforme descrito no PIA trata-se de uma área de incidência de Bioma Caatinga com fitofisionomia de Floresta Estacional Decidual, assim considerada como disjunção do Bioma Mata Atlântica pela Lei 11.428 de 2006.

Assim, foi apresentada uma planilha com a caracterização, por parcela, quanto ao estágio de regeneração da vegetação conforme CONAMA 392 de 2007 elencando os parâmetros que levaram a caracterização de estágio inicial. Assim, não incide processos de compensação.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT Coordenação de Análise Técnica - CCP	23/01/2026
Parecer nº 2/FEAM/URA NM - CAT/2026 Processo SEI nº 2090.01.0032727/2024-09		

Para embasar a solicitação de intervenção ambiental foi apresentado Projeto de Intervenção Ambiental com inventário florestal florístico e fitossociológico da área requerida. Elaborado sob a responsabilidade da Engenheira Florestal A.C.M.C CREA MG **47** e emissão de ART.

5 Compensações.

5.1 Compensação por intervenção em Áreas de Preservação Permanente – Resolução Conama nº 369/2006 e Decreto 47.749 de 2019.

Não se aplica

5.2 Compensação por supressão de indivíduos arbóreos isolados – Decreto 47.749/19 e espécies protegidas por lei e ameaçadas de extinção – Portaria MMA nº 443/2014 e legislações específicas.

Não se aplica.

5.3 Compensação ambiental prevista na Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) – Lei Federal nº 9.985/2000.

A compensação ambiental prevista no artigo 36, da Lei Federal no. 9.985/2000 (Lei do SNUC) consiste na obrigação imposta ao empreendedor, nos casos de atividade de significativo impacto ambiental, de apoiar a implantação e manutenção de unidades de conservação da natureza integrantes do grupo de proteção integral.

Nesse sentido, tem-se que o Decreto Estadual no 47.383/2018 impõe a obrigação de apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral:

Art. 27 – Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimento de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental licenciador com fundamento em Estudo de Impacto Ambiental – EIA – e

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT Coordenação de Análise Técnica - CCP	23/01/2026
Parecer nº 2/FEAM/URA NM - CAT/2026 Processo SEI nº 2090.01.0032727/2024-09		

respectivo Relatório de Impacto Ambiental – Rima –, o empreendedor fica obrigado a apoiar a implantação e a manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral.

Parágrafo único – O órgão ambiental licenciador deverá inserir a obrigação prevista no caput como condicionante do processo de licenciamento ambiental.

Assim, está condicionado ao empreendedor no presente parecer, a realização de protocolo perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, de processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria do IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.

5.4 Compensação por supressão de vegetação no bioma da Mata Atlântica – Lei Federal 11.428/2006.

Não se aplica – Estágio Inicial

5.5 Compensação por supressão de vegetação nativa em empreendimento minerário – Lei Estadual nº 20.922/2013

Não se aplica.

5.6 Compensação Espeleológica – Decreto Federal nº 6.640/2008.

Não se aplica.

6 Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras.

6.1 Preparo de caldas.

Considerando que o empreendimento faz uso de defensivos agropecuários nos controles de pragas, doenças e plantas daninhas, utilizando pulverizadores tratorizados, o mesmo possui um ponto específico para preparação de caldas de defensivos agrícolas e abastecimento de pulverizadores tratorizados.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT Coordenação de Análise Técnica - CCP	23/01/2026
Parecer nº 2/FEAM/URA NM - CAT/2026 Processo SEI nº 2090.01.0032727/2024-09		

Foi apresentado projeto técnico *As Built* (como construído), denominado “Ponto de preparo de caldas de defensivos e abastecimento de pulverizadores tratorizados”. Neste, foi verificada consonância com a literatura técnica especializada, de modo a atender os aspectos construtivos e de controle ambiental recomendado.

Conforme o Projeto Técnico apresentado, o sistema instalado será adequado seguindo as recomendações fixadas no Comunicado Técnico nº 52, o qual recomenda que para rampas de até 50 cargas o sistema de controle ambiental deverá contar com a instalação de canaletes e drenagem direcionadas para dois tanques de decantação em série para o recebimento dos despejos exclusivamente da rampa. Quanto aos efluentes gerados, esses serão reaproveitados no preparo das caldas.

6.2 Efluentes domésticos.

O empreendimento tem sua localização na zona rural do município de Manga MG, portanto, não é atendido pelo serviço público de esgotamento sanitário. Desta forma, os efluentes gerados no empreendimento, especificamente nas infraestruturas de apoio operacional e residências, de uso temporário e contínuo, existentes no empreendimento, são coletados e direcionados para sistemas locais de tratamento.

Atualmente, o empreendimento possui em operação 10 Estações de Tratamento de Efluentes – ETEs, sendo sistemas compactos compostos por biodigestor com capacidade de 700,00 litros – L cada, sumidouro para disposição do efluente tratado no solo subsuperficialmente e leito de secagem para a disposição periódica dos lodos.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT Coordenação de Análise Técnica - CCP	23/01/2026
Parecer nº 2/FEAM/URA NM - CAT/2026 Processo SEI nº 2090.01.0032727/2024-09		

Quadro 5: Localização das ETE's instaladas no empreendimento.

ETE's	ponto de geração
ETE-01	alojamento (03 contribuintes) e oficina mecânica (04 contribuintes).
ETE-02	residência unifamiliar 1 (02 contribuintes) e residência unifamiliar 2 (02 contribuintes).
ETE-03	galpão do pivô (03 contribuintes).
ETE-04	setor farinheira (3 contribuintes), escritório (2 contribuintes) e banheiro do galpão de defensivo (4 contribuintes).
ETE-05	galpão verde (25 contribuintes).
ETE-06	galpão azul (40 contribuintes).
ETE-07	residência unifamiliar 3 - guarita (04 contribuintes).
ETE-08	residência unifamiliar 4 (04 contribuintes).
ETE-09	residência unifamiliar 5 (05 contribuintes) e alojamento (03 contribuintes).
ETE-10	residência sede (4 contribuintes).

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS	23/01/2026
	Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM	
	Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM	
	Coordenação de Análise Técnica – CAT	
	Coordenação de Análise Técnica - CCP	
Parecer nº 2/FEAM/URA NM - CAT/2026 Processo SEI nº 2090.01.0032727/2024-09		



Figura 16: Localização das ETE's instaladas no empreendimento.

Foi apresentado projeto técnico *As Built* (como construído), denominado “Projeto técnico: estações de tratamento de efluentes domésticos”. Neste, foram verificadas as características das unidades de tratamento e de destinação final do efluente tratado, avaliando-se se esses componentes atendem às exigências e as normas (NBR 17.076/2024) técnicas. Para o dimensionamento, considerou-se o número de contribuintes em cada sistema, vazão per capita de acordo com o padrão de consumo e tipo de ocupação.

Verificando que os sistemas implantados não atendem as exigências e as normas técnicas, no referido Projeto Técnico, foram propostas as adequações necessárias, bem como o plano de limpeza e manutenção que deverá ser seguido pelo empreendedor.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT Coordenação de Análise Técnica - CCP	23/01/2026
Parecer nº 2/FEAM/URA NM - CAT/2026 Processo SEI nº 2090.01.0032727/2024-09		

Quanto ao dimensionamento dos sistemas instalados, verificou-se que os biodigestores que compõem os sistemas da ETE-01, ETE-02, ETE-03, ETE-04, ETE-07, ETE-08 e ETE-10 atendem a demanda de tratamento. Desta forma, para esses sistemas, os biodigestores instalados serão mantidos. Quanto aos demais sistemas, ETE-05, ETE-06 e ETE-09, foi verificado que os biodigestores instalados não suportam as respectivas demandas de tratamento, portanto, os mesmos serão substituídos por novos biodigestores, com os respectivos volumes úteis, 1.850 L, 3.000 L e 1.500 L.

As unidades de infiltração (sumidouros cilíndricos) existentes não atendem as demandas de tratamento e/ou não atendem aos parâmetros construtivos e operacionais da NBR n.º 17.076/2024. Portanto, com exceção da ETE-10, as demais unidades serão substituídas por um sistema composto por duas unidades de infiltração, para o uso alternado das mesmas a cada 6 meses.

As unidades de infiltração da ETE-01, ETE-02, ETE-03, ETE-04, ETE-07, ETE-08 e ETE-09 possuirão o diâmetro útil de 1,5 m e profundidade útil de 1,5 m, a unidade de infiltração da ETE-05 possuirá diâmetro útil de 3,0 m e profundidade útil de 2,0 m e a unidade de infiltração da ETE-06 possuirá diâmetro útil de 3,0 m e profundidade útil de 2,7 m.

Com relação a unidade de infiltração da ETE-10, conforme justificativa técnica apresentada, a casa sede é utilizada de forma esporádica, portanto, as contribuições não são constantes. Desta forma, para a referida ETE, foi proposta uma unidade de infiltração com diâmetro útil de 1,5 m e profundidade útil de 1,5 m.

Para todos os sistemas, está prevista adequação dos leitos de secagem de forma a atender as especificações do projeto e a instalação de caixas de inspeção e passagem afluente (antes do tratamento) e efluentes (depois do tratamento), para a realização de inspeções, manutenções da tubulação e coleta de amostras. Ainda, para a ETE-02, ETE-07, ETE-08, ETE-09 e ETE-10, que recebem contribuições de

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT Coordenação de Análise Técnica - CCP	23/01/2026
Parecer nº 2/FEAM/URA NM - CAT/2026 Processo SEI nº 2090.01.0032727/2024-09		

cozinhas e/ou refeitório, serão instaladas caixas de gordura com volume útil de 18 L.

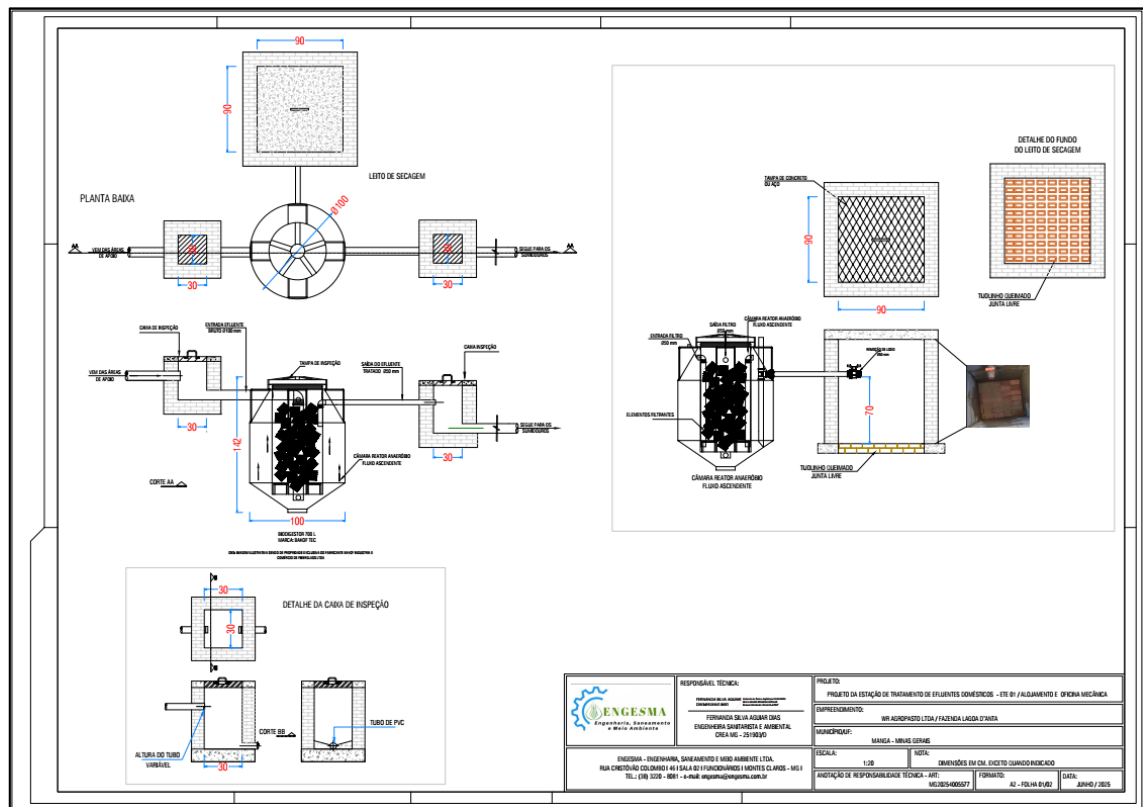


Figura 17: Recorte do projeto da ETE-01, biodigester.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT Coordenação de Análise Técnica - CCP	23/01/2026
	Parecer nº 2/FEAM/URA NM - CAT/2026	
	Processo SEI nº 2090.01.0032727/2024-09	

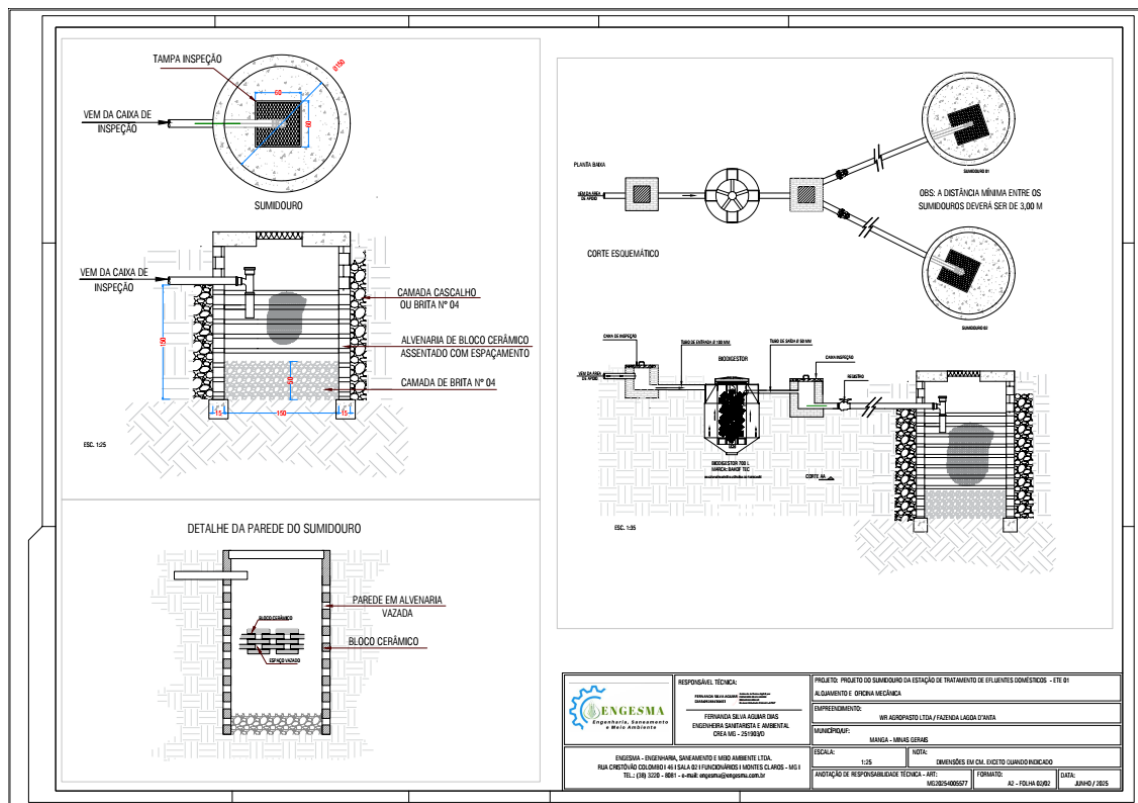


Figura 18: Recorte do projeto da ETE-01, sumidouro.

Visando melhor organização do local de instalação das ETEs, foi proposta a instalação de placas de identificação das unidades que compõem o sistema de tratamento, sendo elas: biodigestor, leitos de secagem e unidades de infiltração.

Para evitar o soterramento das ETEs, foi proposta a construção de diques em alvenaria no entorno dos biodigestores com altura de 30,0 cm e, as unidades de infiltração, caixas de inspeção e leitos de secagem, possuirão paredes acima da geratriz superior do tubo de despejo de efluente, possuirão altura acima do nível do solo de no mínimo 30,0 cm.

Com o exposto acima, considerando as adequações propostas conforme consta no Projeto Técnico apresentado, não será proposto o programa de automonitoramento referente a efluentes líquidos exclusivamente domésticos. Entretanto, com o objetivo de garantir a eficiência do sistema, o empreendedor deverá realizar manutenções e

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT Coordenação de Análise Técnica - CCP	23/01/2026
Parecer nº 2/FEAM/URA NM - CAT/2026 Processo SEI nº 2090.01.0032727/2024-09		

limpezas periódicas, conforme projeto, ou quando necessário, cabendo ao empreendedor garantir o adequado funcionamento dos sistemas de tratamento.

Considerando que o empreendimento está em operação, assim como os sistemas de tratamento, será condicionada a adequação ETEs conforme cronograma apresentado no Projeto.

6.3 Efluente oleosos.

Para a operação das atividades do empreendimento, dentre outras infraestruturas, o mesmo possui um galpão/oficina para manutenções leves de máquinas/veículos, um lavador de máquinas/veículos e um ponto de abastecimento de combustível. Todas essas infraestruturas encontram-se providas com sistema de drenagem oleosa, pelo qual os efluentes oleosos são coletados e encaminhados para tratamento local em Caixas Separadoras de Água e Óleo - CSAO's.

Foi apresentado o Projeto Técnico *As Built* (como construído), denominado “Projeto técnico: sistemas de controle ambiental dos efluentes oleosos”. Neste, foram verificadas as características das unidades de tratamento e de destinação final do efluente tratado, avaliando-se se esses componentes atendem as exigências e as normas técnicas (NBR's 14605-2, 14605-6, 17.505-2).

Verificando que os sistemas implantados não atendem as exigências e as normas técnicas, no referido Projeto Técnico, foram propostas as adequações necessárias, bem como o plano de limpeza e manutenção que deverá ser seguido pelo empreendedor.

Em suma, a adequação específica do sistema de tratamento consiste na unificação das drenagens oleosas de todas as infraestruturas e a instalação de um único sistema de tratamento. Para isso, será necessário a construção de um novo lavador de máquinas/veículos.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT Coordenação de Análise Técnica - CCP	23/01/2026
Parecer nº 2/FEAM/URA NM - CAT/2026 Processo SEI nº 2090.01.0032727/2024-09		

O galpão destinado a oficina mecânica é utilizado principalmente para a execução de pequenos reparos mecânicos das máquinas e veículos. Esse galpão, que está localizado na área de apoio do empreendimento, possui cobertura, piso em concreto acima do nível do solo externo e laterais fechadas com paredes em alvenaria. Quando as adequações necessárias específicas da oficina, a pia utilizada para lavar as peças e o “tanque de borracha” serão conectados ao sistema de drenagem oleosa da nova CSAO.

O lavador de máquinas/veículos em operação será desmobilizado, para a instalação de um novo lavador possibilitando a unificação dos sistemas de drenagem oleosa, bem como adequação dos aspectos construtivos. O mesmo será descoberto, piso em concreto armado, sistema de contenção de sedimentos, possuirá fosso, dique de contenção de sedimentos e sistema de drenagem oleosas.

O ponto de abastecimento de combustível é equipado com Sistema Aéreo de Combustível – SAAC com capacidade de armazenamento de 14,0 m³, destinado ao armazenamento de óleo diesel. Possui cobertura, área de abastecimento, bomba de abastecimento, dique de contenção oleosa para o tanque e sistema de drenagem oleosa. Conforme memorial de cálculo apresentado, o dique de contenção não possui o volume útil mínimo necessário (15,0 m³), desta forma, foi proposto o aumento das paredes de 0,51 para 0,91 cm, passando a ter o volume de 16,35 m³. Ainda, foi proposta a adequação da pista de abastecimento, de forma que a mesa fique a uma altura acima do nível externo do solo.

Com relação as adequações específicas do sistema de tratamento, conforme já mencionado, será realizado a unificação dos sistemas de drenagem e de tratamento. Para tanto, será instalada uma nova CSAO, com capacidade de tratamento de 3.000,0 L/h, atendendo a demanda de tratamento que corresponde a aproximadamente 2.700, L/h.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT Coordenação de Análise Técnica - CCP	23/01/2026
Parecer nº 2/FEAM/URA NM - CAT/2026 Processo SEI nº 2090.01.0032727/2024-09		

A CSAO será equipada com tanque de sedimentação (caixa de areia) a montante da mesma, para retenção dos sólidos sedimentáveis, caixas de inspeção e passagem afluente (antes do tratamento) e efluentes (depois do tratamento), para a realização de inspeções, manutenções da tubulação e coleta de amostras e sistema de infiltração (sumidouros cilíndricos).

O sistema de infiltração (sumidouros cilíndricos) será composto por duas unidades, para o uso alternado das mesmas a cada 6 meses, com diâmetro útil de 2,5 m e profundidade útil de 2,5 m.

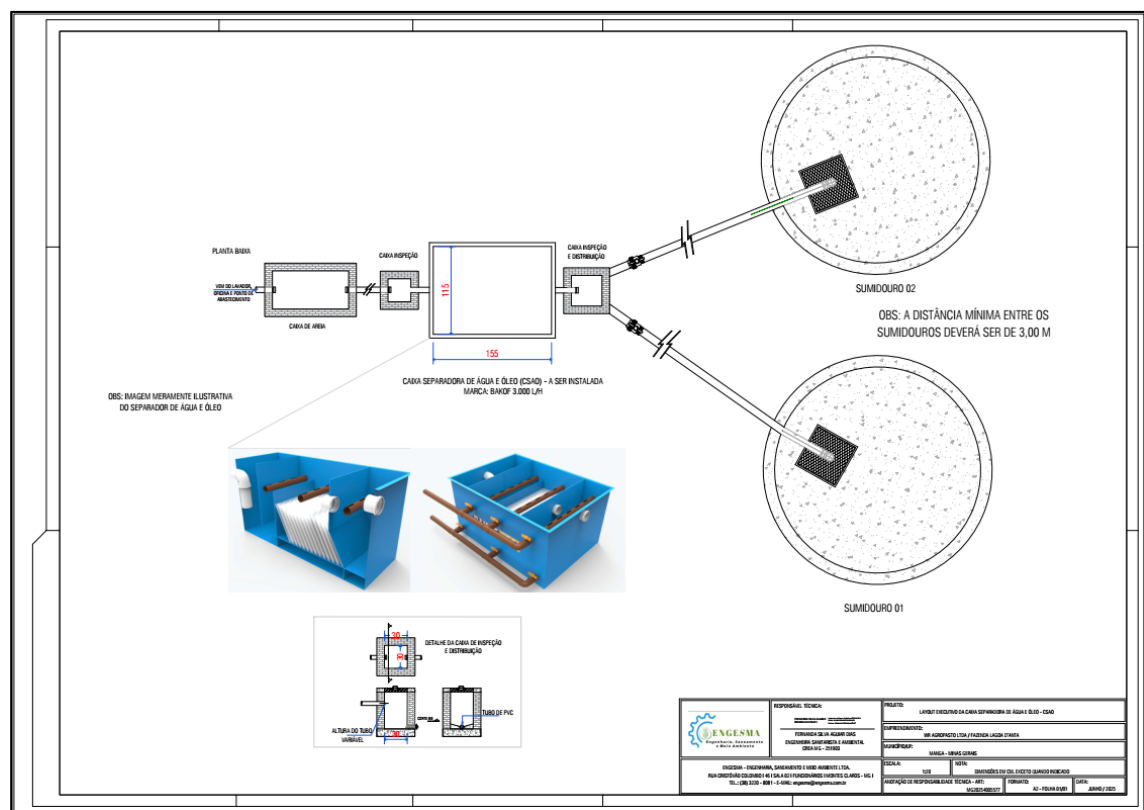


Figura 19: Recorte do projeto da CSAO.

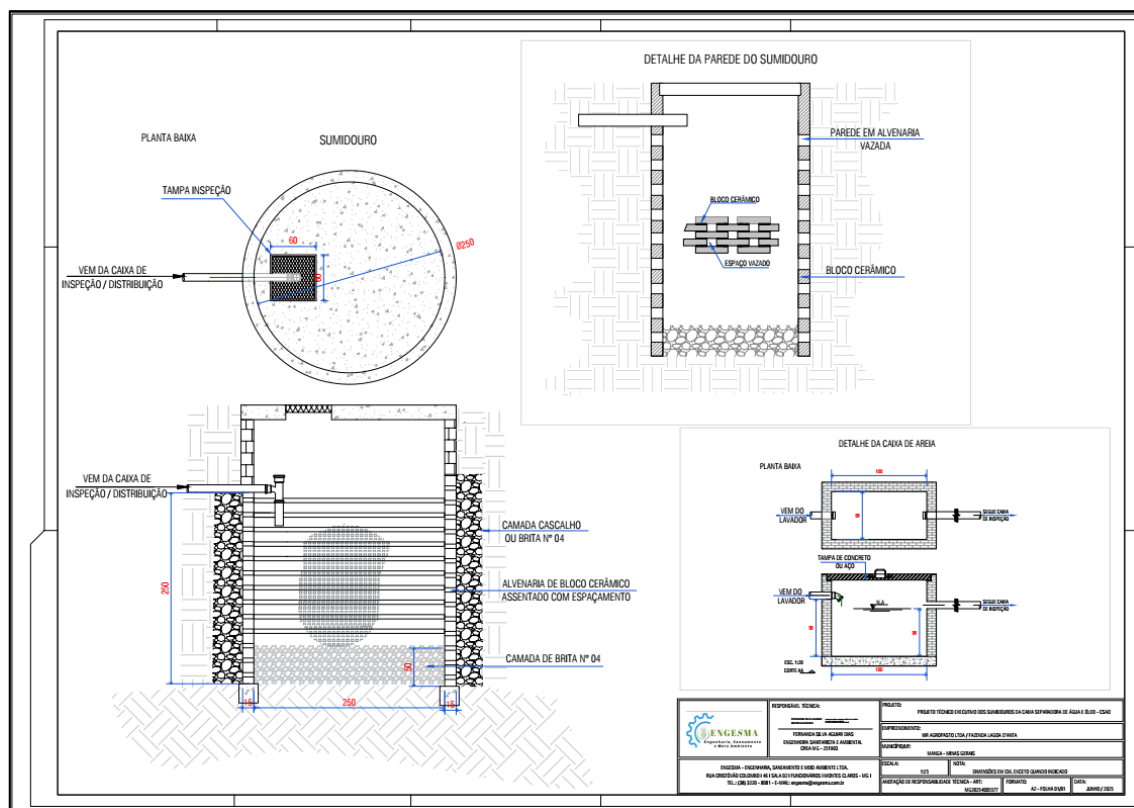


Figura 20: Recorte do projeto da CSAO, sumidouro.

Considerando que o empreendimento está em operação, assim como os sistemas de tratamento, será condicionado as adequações propostas conforme cronograma apresentado.

6.4 Resíduos sólidos.

Para o desenvolvimento das atividades no empreendimento, geram-se resíduos em diversos setores, que variam em quantidades e composições. Em sua maioria, os Resíduos Classe II (papel, papelão, vidro, plásticos, metal e orgânicos) são provenientes do escritório, refeitório, residências, área de plantio, oficina e curral. Já os resíduos classe I são provenientes da área de plantio (embalagens de defensivos), oficina (óleos usados e resíduos diversos contaminados com óleo) e curral (frascos de medicamentos e acessórios associados ao manejo sanitário de

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS	23/01/2026
	Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM	
	Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM	
	Coordenação de Análise Técnica – CAT	
	Coordenação de Análise Técnica - CCP	
Parecer nº 2/FEAM/URA NM - CAT/2026		
Processo SEI nº 2090.01.0032727/2024-09		

bovinos).

Setor	Resíduo	Classificação
Escritório, Refeitório, Casas	Papel	Classe II - A
	Vidro	Classe II – A
	Plástico	Classe II – A
	Metal	Classe II – A
	Orgânico	Classe II – A
Área de plantio	Papel	Classe II – A
	Papelão	Classe II - A
	Plástico	Classe II – A
	Embalagens de defensivos	Classe I
Oficina	Plástico	Classe II – A
	Vasilhames de óleo	Classe I
	Estopas sujas com óleo	Classe I
	Embalagens contaminadas	Classe I
	Lama caixa SAO	Classe I
	Óleo usado	Classe I
Curral	Papel	Classe II – A
	Papelão	Classe II - A
	Plástico	Classe II – A
	Frascos de medicamentos	Classe I
	Agulhas/seringas	Classe I

Figura 21: Principais resíduos gerados no empreendimento.

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) foi apresentado como medida mitigadora para a geração de resíduos sólidos e oleosos pelo empreendimento. O PGRS tem como objetivo a gestão dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, orientando o correto acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final, fazendo-a de acordo com as normas e legislações vigentes.

Nos pontos de geração existem coletores seletivos para os resíduos Classe II e os resíduos classe I gerados são coletados para serem depositados em um galpão de armazenamento temporário, dentro de tambores, em piso concretado, coberto, até a sua destinação final. O galpão de resíduos classe II (inertes) está construído em alvenaria com baias seletivas, piso concretado e cobertura.

Para a destinação das carcaças animais mortos e outros resíduos biológicos, como

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT Coordenação de Análise Técnica - CCP	23/01/2026
Parecer nº 2/FEAM/URA NM - CAT/2026 Processo SEI nº 2090.01.0032727/2024-09		

fetos e restos de parição, será empregado o método de compostagem, para tanto, foi apresentado o projeto técnico acompanhado da respectiva ART, para o emprego do método de compostagem, que será realizado em duas áreas específicas. O projeto compreende a descrição dos equipamentos e dos materiais utilizados no processo de compostagem, bem como das técnicas operacionais a serem empregadas no processo compostagem de cadáveres de bovinos.

Considerando que o desenvolvimento das atividades, o empreendimento faz uso de agrotóxicos, como herbicidas e inseticida, o empreendimento possui galpão destinado ao armazenamento das embalagens vazias dos mesmos.

6.5 Programa de prevenção e combate à incêndios.

O Programa de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais da Fazenda Lagoa D'Anta integra o processo de regularização ambiental do empreendimento WR Agropasto Ltda., no município de Manga–MG, e visa prevenir, minimizar e controlar a ocorrência de incêndios florestais decorrentes das atividades agrossilvipastoris desenvolvidas na propriedade. O programa é executado durante toda a fase de operação e está alinhado ao Plano Integrado de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais firmado em parceria com o Parque Estadual da Mata Seca.

O programa contempla ações preventivas e operacionais, incluindo a manutenção periódica de aceiros, conservação de recursos hídricos para uso emergencial e treinamento periódico de brigada de incêndio composta por funcionários do próprio empreendimento. Em caso de ocorrência de incêndios, são previstas ações estruturadas de detecção, comunicação, mobilização, deslocamento e planejamento do combate, com imediata comunicação à Polícia Militar de Meio Ambiente, mensuração da área afetada e adoção de medidas de recuperação ambiental.

A Fazenda dispõe de recursos humanos e materiais adequados, incluindo brigadistas treinados, tratores, tanques-pipa, ferramentas manuais, equipamentos de

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT Coordenação de Análise Técnica - CCP	23/01/2026
Parecer nº 2/FEAM/URA NM - CAT/2026 Processo SEI nº 2090.01.0032727/2024-09		

proteção individual, extintores e veículos de apoio. Esses recursos permitem resposta rápida e integrada às ocorrências, contribuindo para a proteção da vegetação nativa, da fauna silvestre, do solo e dos recursos hídricos, além de reduzir riscos de propagação do fogo para áreas vizinhas e Unidades de Conservação.

O programa tem como meta principal reduzir a incidência de queimadas, sejam elas irregulares ou de origem natural, assegurando a conservação ambiental e a segurança do empreendimento e do entorno.

Quadro 6: Cronograma executivo do programa de prevenção e combate de incêndios.

Ações	Ano 01 a ano 10 após concessão da licença											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Manutenção de aceiros				X	X	X						
Treinamento de brigadistas						X	X					
Elaboração de relatório									X			

*Caso necessário a data de execução das ações poderá ser alterada. Entretanto, sem haver comprometimento com a data de entrega do relatório.

Fonte - EIA – Fazenda Lagoa D'antas/JX Ambiental

6.6 Programa de conservação de solo e água.

O Programa de Conservação do Solo da Fazenda Lagoa D'Anta, localizada no município de Manga–MG, tem por finalidade prevenir, controlar e mitigar processos erosivos associados às atividades agrossilvipastoris, assegurando a estabilidade física do solo, a manutenção da produtividade agrícola e pecuária e a proteção dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos ao longo da fase de operação do empreendimento.

A propriedade apresenta relevo predominantemente plano a suavemente ondulado, com ocorrência pontual de áreas onduladas, especialmente associadas a drenagens naturais e vias internas. Os solos são, em sua maioria, profundos a moderadamente profundos, com textura média a arenosa em alguns setores, o que os torna

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT Coordenação de Análise Técnica - CCP	23/01/2026
Parecer nº 2/FEAM/URA NM - CAT/2026 Processo SEI nº 2090.01.0032727/2024-09		

suscetíveis à erosão hídrica quando submetidos à retirada da cobertura vegetal, compactação ou manejo inadequado.

Foram identificados processos erosivos pontuais, principalmente do tipo erosão laminar e em sulcos, associados à concentração de escoamento superficial, estradas internas e áreas de pastagem com cobertura vegetal reduzida. O programa prevê ações corretivas imediatas nessas áreas, incluindo readequação do relevo, controle do escoamento superficial e recomposição da cobertura vegetal.

As práticas conservacionistas propostas incluem manutenção e recuperação da cobertura do solo, manejo rotacionado de pastagens, implantação e manutenção de curvas de nível e terraços, adequação e drenagem de estradas internas, controle de enxurradas, proteção de áreas de contribuição hídrica e estabilização de áreas suscetíveis à erosão. Tais ações visam reduzir a velocidade do escoamento superficial, aumentar a infiltração da água no solo, minimizar perdas de partículas e evitar o assoreamento de corpos d'água e áreas ambientalmente sensíveis, como Áreas de Preservação Permanente.

O programa contempla ainda o monitoramento contínuo das áreas produtivas e sensíveis, com identificação precoce de novos focos erosivos e adoção de medidas corretivas, bem como o registro técnico das ações executadas, assegurando a efetividade das práticas implantadas e o atendimento às condicionantes do licenciamento ambiental.

Quadro 7: Cronograma programa de conservação de solo e água.

Ações	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10
Monitoramento de processos erosivos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Manutenção da cobertura do solo e pastagens	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT Coordenação de Análise Técnica - CCP	23/01/2026
Parecer nº 2/FEAM/URA NM - CAT/2026 Processo SEI nº 2090.01.0032727/2024-09		

Implantação/manutenção de curvas de nível e terraços	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Adequação de estradas internas e drenagem	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Ações corretivas em áreas degradadas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Elaboração de relatórios técnicos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

*As avaliações para identificações de processos erosivos, bem como as ações corretivas e de manutenção serão realizadas nos meses mais secos do ano (Julho a Outubro), com entrega de relatório no mês de julho do ano subsequente.

*estes prazos para execução das ações podem ser alterados mediante necessidade.

6.7 Impactos e medidas mitigadoras sobre a fauna.

A conservação das áreas de reserva legal, bem como os demais remanescentes de vegetação nativa no empreendimento, os quais formam corredores para o fluxo da fauna, bem como a manutenção das áreas de preservação permanente e dos recursos hídricos disponíveis na região, favorecem o estabelecimento e processos ecológicos da fauna local. Neste sentido, o programa de combate a incêndios, bem como manutenção e cercamento das áreas protegidas na propriedade, exercem um papel fundamental na conservação da fauna na região, devendo ser mantidos e monitorados durante a vigência da licença ambiental. Além disso os programas de monitoramento da fauna auxiliam no conhecimento da fauna local e estratégias para sua conservação.

Abaixo seguem as descrições dos programas apresentados:

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT Coordenação de Análise Técnica - CCP	23/01/2026
Parecer nº 2/FEAM/URA NM - CAT/2026 Processo SEI nº 2090.01.0032727/2024-09		

6.7.1 Programa monitoramento da fauna geral.

O Programa de Monitoramento de Fauna da Fazenda Lagoa D'antas, tem como objetivo avaliar os impactos das atividades agropecuárias sobre a fauna local e subsidiar medidas de conservação e manejo ambiental. O monitoramento abrangerá a ictiofauna e diversos grupos da fauna terrestre: mastofauna, quiropteroфаuna, herpetofauna, ornitofauna e entomofauna.

As campanhas ocorrerão duas vezes ao ano – uma na estação seca e outra na chuvosa – com duração de dez dias cada. As metodologias serão aplicadas conforme protocolos reconhecidos e adaptadas às condições da região.

- **Mastofauna (pequenos, médios e grandes mamíferos):**

Pequenos mamíferos serão amostrados com armadilhas Sherman instaladas em diferentes fitofisionomias. Para mamíferos de médio e grande porte, serão utilizados métodos de observações diretas (caminhamentos) e indiretas (rastros, fezes, tocas e entrevistas com moradores) por meio de buscas ativas, bem como Armadilha fotográfica (Câmera Trap).

- **Quiropteroфаuna:**

Serão utilizadas redes de neblina montadas ao entardecer e vistoriadas periodicamente. Os morcegos capturados serão identificados e liberados após coleta de dados biométricos.

Para se evitar dupla amostragem e até mesmo facilitar a identificação dos indivíduos em monitoramentos futuros será realizada a marcação conforme descrito abaixo:

- Quirópteros: anilhas; - Pequenos mamíferos: brincos e/ou tatuagens.

Para avaliar se a atividade do empreendimento impacta a mastofauna e como impacta, os dados registrados na planilha de metadados serão comparados e

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT Coordenação de Análise Técnica - CCP	23/01/2026
Parecer nº 2/FEAM/URA NM - CAT/2026 Processo SEI nº 2090.01.0032727/2024-09		

trabalhados de forma cumulativa, durante o período de vigência da licença ambiental.

- **Herpetofauna (anfíbios e répteis):**

As amostragens serão realizadas por meio de busca ativa visual e gravação de vocalização. Essas abordagens permitirão o registro de espécies em diversos microambientes. Recomenda-se a continuidade das campanhas, especialmente nos períodos reprodutivos, quando a atividade da herpetofauna tende a ser mais intensa.

A marcação dos indivíduos capturados, caso seja verificada a necessidade pela equipe de campo, será feita por meio do uso de elastômetros fluorescentes ou cintas abdominais.

Para avaliar os impactos do empreendimento sobre a herpetofauna, com ênfase nos anfíbios, serão utilizados os dados de monitoramento da qualidade da água realizados na área do empreendimento.

- **Ornitofauna:**

As aves serão monitoradas por observação direta em pontos de observação e escuta, com uso de binóculos e equipamentos de gravação. As identificações se basearão em características visuais e vocais. Além disso serão realizadas insursões em campo noturnas para visualização de espécies noturnas, bem como instalação de redes de neblina em áreas estratégicas.

- **Entomofauna:**

Amostragens noturnas com armadilhas luminosas serão realizadas para captura de dípteros. Puçá, para captura, especialmente, das ordens Hymenoptera e Lepidoptera. Para borboletas, especificamente serão instaladas Armadilha Van Someren-Rydon, Pantrap que é um método passivo eficaz para a coleta de insetos,

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT Coordenação de Análise Técnica - CCP	23/01/2026
Parecer nº 2/FEAM/URA NM - CAT/2026 Processo SEI nº 2090.01.0032727/2024-09		

especialmente abelhas, utilizando bandejas coloridas contendo água e detergente. Serão ainda instalados Pitfall, em especial para captura da ordem Hymenoptera.

- **Ictiofauna:**

As coletas serão realizadas com redes de espera (malhas de 40 mm, 60 mm, 70 mm e 120 mm), puçá, tarrafas e pesca com covo em corpos d'água da região. As espécies capturadas serão identificadas e avaliadas quanto à biometria. Para avaliar os impactos do empreendimento sobre a herpetofauna, com ênfase nos anfíbios, serão utilizados os dados de monitoramento da qualidade da água realizados na área do empreendimento.

- **Resultados esperados.**

Espera-se, com este monitoramento, a consolidação de dados de levantamento de espécies ameaçadas, raras, endêmicas ou bioindicadoras. Além disso, o monitoramento poderá contribuir para o diagnóstico da diversidade e estrutura das comunidades faunísticas locais e dar os subsídios técnicos para medidas mitigadoras e de conservação ambiental. Outro ponto é a geração de dados científicos relevantes para políticas públicas e futuras pesquisas.

Assim o programa de monitoramento da fauna da Fazenda Lagoa D'antas será uma ferramenta fundamental para avaliar os impactos ambientais das atividades desenvolvidas na região. A aplicação de metodologias específicas por grupo taxonômico garantirá uma abordagem eficiente e integrada.

6.7.2 Programa monitoramento da fauna ameaçada de extinção.

O Programa de Monitoramento de Fauna Ameaçada da Fazenda Lagoa D'antas foi elaborado

Grupos faunísticos monitorados e metodologia

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT Coordenação de Análise Técnica - CCP	23/01/2026
Parecer nº 2/FEAM/URA NM - CAT/2026 Processo SEI nº 2090.01.0032727/2024-09		

Mastofauna ameaçada.

Mamíferos como *Leopardus pardalis* (Jagatirica), *Puma concolor* (Onça parda), *Lycalopex vetulus* (Raposa do campo) e lobo-guará (*Chrysocyon brachiurus*) monitorados por meio de armadilhas fotográficas, observações diretas e vestígios indiretos.

Ornitofauna ameaçada.

Crypturellus noctivagus (Zabelê); *Platalea ajaja* (Colhereiro); *Sporophila angolensis* (Curió); *Amazona aestiva* (Papagaio verdadeiro).

Para efetivar o monitoramento das espécies ameaçadas de extinção, algumas metodologias poderão ser adotadas, por exemplo, o adensamento dos transectos. Outra alternativa é aumentar o período de amostragem dos grupos bem como fazer a instalação das armadilhas em áreas próximas aos locais aonde as espécies ameaçadas foram visualizadas.

Os resultados esperados com este monitoramento são atualização do status das espécies ameaçadas na área de influência do empreendimento, identificação de áreas prioritárias para conservação, proposição de medidas de manejo específicas por grupo faunístico, contribuição para o conhecimento científico sobre a biodiversidade da região, redução de impactos do empreendimento sobre a fauna sensível.

O Programa representa um instrumento técnico essencial para integrar a atividade produtiva da Fazenda Lagoa D'antas com a conservação da biodiversidade regional. Ao realizar o monitoramento sistemático de espécies ameaçadas, especialmente em ambientes frágeis, o projeto possibilita a adoção de ações preventivas e corretivas, garantindo maior segurança ecológica e cumprimento das exigências legais.

Os referidos programas foram autorizados por meio da **Autorização Para Manejo**

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT Coordenação de Análise Técnica - CCP	23/01/2026
Parecer nº 2/FEAM/URA NM - CAT/2026 Processo SEI nº 2090.01.0032727/2024-09		

De Fauna Silvestre Terrestre nº 102.0/2025 (DOC SEI 121463803) e Licença De Pesca Científica – Categoria “D” (DOC SEI 121463962).

6.8 Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS).

O empreendimento apresentou Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) contemplando diretrizes gerais e específicas para o manejo adequado dos resíduos gerados nas atividades desenvolvidas na Fazenda Lagoa D’antas, localizada no município de Pedra de Maria da Cruz/MG.

O documento segue os princípios da hierarquia dos 4 Rs — Redução, Reutilização, Reciclagem e Recuperação — e estabelece a eliminação final como última alternativa, destinada apenas aos resíduos que não apresentem viabilidade de reaproveitamento. A proposta visa à minimização da geração de resíduos na fonte, aliada à adoção de práticas de segregação, armazenamento temporário adequado, transporte interno e externo, e destinação ambientalmente correta, conforme a legislação vigente.

A metodologia descrita no PGRS inclui a classificação dos resíduos em Classe I (perigosos), Classe II A (não perigosos e inertes) e Classe II B (não perigosos e não inertes), com identificação e quantificação dos mesmos. Dentre os procedimentos operacionais destacados, constam a coleta seletiva, transporte interno até pontos de armazenamento (como baias específicas), e a disposição dos resíduos recicláveis e orgânicos, sendo estes últimos destinados à alimentação animal ou reaproveitados na horta.

Também foi previsto um plano de contingência para o gerenciamento de situações emergenciais, bem como a definição da equipe interna responsável pela gestão dos resíduos, com a devida indicação da responsável técnica, Engenheira Agrônoma Carolina Lara Vasconcelos Ferreira.

O PGRS apresentado atende aos requisitos mínimos esperados para

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT Coordenação de Análise Técnica - CCP	23/01/2026
Parecer nº 2/FEAM/URA NM - CAT/2026 Processo SEI nº 2090.01.0032727/2024-09		

empreendimentos desta natureza, demonstrando preocupação com a minimização dos impactos ambientais relacionados à geração e destinação de resíduos sólidos.

6.9 Programa de monitoramento dos recursos hídricos.

Considerando que o único curso d'água que permeia a propriedade é associado a uma lagoa marginal do rio São Francisco, a qual está em área de preservação permanente deste rio e distante das áreas de produção (Agricultura e Pecuária), não se vislumbram impactos significativos que justifiquem a implantação de um programa de monitoramento dos recursos hídricos superficiais. Ademais, o rio São Francisco que margeia a propriedade possui área de contribuição significativamente maior que a fazenda em questão, o que dificultaria a associação dos parâmetros analisados a impactos possivelmente causados pelo empreendimento. Já os poços tubulares perfurados serão monitorados sob o ponto de vista quali-quantitativo, conforme previsto na outorga concedida.

6.10 Programa de educação ambiental.

A presente análise trata-se do Programa de Educação Ambiental – PEA apresentado no âmbito do licenciamento ambiental da Fazenda Lagoa D'antas, empreendimento de WR AGORPASTO LTDA. O citado PEA foi analisado pela equipe técnica da URA NM, conforme descrição abaixo.

O Programa de Educação Ambiental (PEA) da Fazenda Lagoa D'antas tem como referência principal o Diagnóstico Socioambiental Participativo (DSP).

Foi solicitada dispensa de apresentação do PEA para o público externo, nos termos da DN COPAM 214/2017, com apresentação das justificativas necessárias para avaliação.

Conforme observado no auto de fiscalização, não foram localizadas comunidades ou povoados muito próximos e/ou com relação direta com o empreendimento como

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT Coordenação de Análise Técnica - CCP	23/01/2026
Parecer nº 2/FEAM/URA NM - CAT/2026 Processo SEI nº 2090.01.0032727/2024-09		

pela presença de muitos funcionários moradores. A grande maioria dos funcionários é residente da cidade de Manga – MG (1,5 km do empreendimento). A comunidade/municípios mais próximos são da cidade de Manga – MG, o município de São João das Missões (13 km do empreendimento) e o distrito de Rancharia (20 km do empreendimento). No entanto, para uma melhor caracterização do seu entorno, foi solicitado um diagnóstico socioambiental junto as comunidades de São José das Traíras (Manga – MG) e Rancharia e Tenda (São João das Missões). O referido diagnóstico, que utilizou o formato de um questionário semiestruturado, revelou uma baixa percepção de impactos do empreendimento sobre estas comunidades, bem com o sobre o município de MANGA-MG, o qual, apesar de ser próximo ao empreendimento, devido às relações e impactos urbanos já existentes exerce pouco ou nenhum impacto significativo sobre a população dos bairros mais próximos, uma vez que a estrada que dá acesso ao empreendimento é uma rodovia que já liga a outros municípios da região, não há geração de efluentes líquidos não tratados em corpos d’água que abastecem o município, não há geração de efluentes atmosféricos com concentração significativa, e os resíduos sólidos são acondicionados e direcionados a receptores licenciados. Já o impacto social é considerado positivo devido à geração de empregos e renda na região.

Para o público interno (colaboradores da fazenda), foi realizado o diagnóstico socioambiental participativo (DSP) no dia 08 de maio de 2024, e contou com a participação de 37 (trinta e sete) colaboradores nesta primeira etapa. A segunda etapa, sendo ela a devolutiva, ocorreu no dia seguinte, em 09 de maio de 2024 e contou com a presença de 33 (trinta e três) participantes.

As metodologias de Diagnóstico Socioambiental Participativo (DSP) e devolutiva aplicadas junto ao público interno do empreendimento tiveram como objetivo identificar percepções, conhecimentos, problemas e prioridades socioambientais, de forma a subsidiar a estruturação do Programa de Educação Ambiental (PEA). Inicialmente, após palestra expositiva e espaço para esclarecimento de dúvidas, foi

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT Coordenação de Análise Técnica - CCP	23/01/2026
Parecer nº 2/FEAM/URA NM - CAT/2026 Processo SEI nº 2090.01.0032727/2024-09		

aplicada a metodologia participativa “Muro das Lamentações”, na qual os colaboradores identificaram e registraram os principais impactos socioambientais percebidos em seu ambiente de trabalho. Os impactos mais recorrentes foram relacionados ao descarte inadequado de resíduos, desperdício de água e uso de produtos químicos. Na sequência, foi desenvolvida a metodologia “Árvore dos Sonhos”, voltada à construção coletiva de soluções para os problemas previamente levantados. Os participantes propuseram ações mitigadoras, destacando-se a necessidade de ampliação de coletores de resíduos, melhoria no armazenamento de produtos e práticas de limpeza e organização, evidenciando compreensão sobre a importância da mudança de hábitos e da conscientização ambiental. Como etapa complementar do DSP, aplicou-se um questionário semiaberto estruturado, que possibilitou caracterizar o perfil do público interno, avaliar o nível de conhecimento sobre educação ambiental, impactos ambientais e o próprio empreendimento, bem como identificar percepções sobre a importância das ações educativas. Os resultados indicaram baixo conhecimento prévio sobre o PEA e conceitos ambientais, mas elevada valorização da educação ambiental como ferramenta de transformação e melhoria da qualidade de vida e do ambiente de trabalho.

A devolutiva do diagnóstico ocorreu por meio da metodologia “Matriz de Problemas e Soluções”, na qual os resultados das etapas anteriores foram apresentados e priorizados coletivamente. Por meio de votação, os colaboradores definiram como temas prioritários **o gerenciamento de resíduos sólidos, o desperdício de água e questões relacionadas à saúde e segurança do trabalhador**. Essas metodologias permitiram consolidar demandas reais do público-alvo, garantindo que o PEA seja estruturado de forma participativa, alinhada às prioridades identificadas e em consonância com as diretrizes do licenciamento ambiental.

O Programa de Educação Ambiental do público interno da Fazenda Lagoa D’Anta é estruturado em três projetos temáticos, definidos a partir do Diagnóstico Socioambiental Participativo (DSP), com foco em resíduos sólidos, recursos hídricos

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT Coordenação de Análise Técnica - CCP	23/01/2026
Parecer nº 2/FEAM/URA NM - CAT/2026 Processo SEI nº 2090.01.0032727/2024-09		

e saúde e segurança do trabalhador.

O Projeto 01 – Gerenciamento dos Resíduos Sólidos e Compostagem tem como objetivo aprimorar a gestão de resíduos do empreendimento e conscientizar os colaboradores sobre o descarte adequado, a classificação dos resíduos (perigosos e não perigosos) e a importância da política dos 5 R's. As ações previstas incluem palestras e oficinas práticas de classificação de resíduos, com destaque para embalagens de defensivos agrícolas, além de oficina de compostagem caseira. O projeto busca reduzir impactos ambientais, estimular a reutilização de resíduos e promover mudanças de comportamento no ambiente de trabalho.

O Projeto 02 – Conscientização Ambiental com Ênfase na Preservação da Água visa sensibilizar os colaboradores sobre a importância da conservação dos recursos hídricos, abordando o uso racional da água, a situação dos corpos hídricos da região e técnicas de captação e reuso de água, especialmente da água da chuva. As ações incluem palestras, exibição de vídeos e a construção de modelos (maquetes) demonstrativos para facilitar a compreensão dos sistemas de captação e reuso, com o intuito de formar agentes multiplicadores.

O Projeto 03 – Educação Ambiental Integrada à Saúde e Segurança do Trabalhador busca integrar a educação ambiental às práticas de saúde e segurança no trabalho rural, considerando os riscos ocupacionais e os impactos ambientais associados ao uso inadequado de produtos químicos e à falta de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's). As ações incluem palestras, exibição de vídeos educativos e oficinas práticas, conduzidas com apoio de Técnico em Segurança do Trabalho, para demonstrar o uso correto dos EPI's e prevenir acidentes e problemas de saúde.

De forma geral, os três projetos apresentam metas semelhantes, como o envolvimento de pelo menos 70% dos colaboradores, a promoção da sensibilização ambiental e a adoção de práticas sustentáveis. O monitoramento e a avaliação são realizados por meio de indicadores qualitativos e quantitativos, com destaque para a

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT Coordenação de Análise Técnica - CCP	23/01/2026
Parecer nº 2/FEAM/URA NM - CAT/2026 Processo SEI nº 2090.01.0032727/2024-09		

metodologia participativa “Varal do Conhecimento”, além de registros fotográficos e relatórios técnicos.

Os projetos apresentados atendem, de maneira geral, às diretrizes estabelecidas pela DN COPAM nº 214/2017 (alterada pela DN COPAM nº 238/2020), entretanto, observa-se que, embora as ações contemplem oficinas e atividades práticas, parte delas possui caráter predominantemente demonstrativo ou conceitual, com menor aprofundamento na aplicação prática efetiva no contexto do empreendimento. Assim, recomenda-se o fortalecimento das atividades práticas previstas nos projetos, de modo a ampliar a efetividade do processo educativo e o alcance dos objetivos propostos, em consonância com o caráter transformador da Educação Ambiental exigido pela DN COPAM nº 214/2017.

Recomendações.

No **Projeto 01**, além das oficinas de classificação de resíduos e compostagem caseira, sugere-se a implementação prática de pontos de coleta seletiva no empreendimento e a simulação ou acompanhamento real das etapas do gerenciamento de resíduos, desde a segregação até a destinação final, reforçando a aplicação cotidiana do conhecimento adquirido. No **Projeto 02**, embora esteja prevista a construção de modelos (maquetes) para compreensão das técnicas de captação e reuso de água, recomenda-se, sempre que tecnicamente e operacionalmente viável, a implantação piloto de um sistema simples de captação de água da chuva (por exemplo, em um galpão ou área de apoio), ainda que em escala reduzida. Caso a implantação não seja possível, é importante deixar claro no projeto que a atividade terá caráter demonstrativo, complementada por estudos de caso, visitas técnicas ou simulações práticas, para assegurar o atendimento aos objetivos educativos. No **Projeto 03**, as oficinas práticas com demonstração do uso correto dos EPI's estão adequadas à proposta. Recomenda-se, adicionalmente, a realização de simulações de situações de risco e a integração das atividades

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT Coordenação de Análise Técnica - CCP	23/01/2026
Parecer nº 2/FEAM/URA NM - CAT/2026 Processo SEI nº 2090.01.0032727/2024-09		

educativas às rotinas de segurança já existentes no empreendimento, reforçando a internalização das práticas corretas. Desta forma propomos as seguintes alterações do cronograma executivo proposto de forma a manter melhor coerência com os objetivos do programa e maior alinhamento com as diretrizes da DN COPAM nº 214/2017.

Quadro 8: Cronograma Executivo Proposto do PEA.

Projeto / Tema	Atividades Propostas	Ano	Semestre	Carga Horária
Gerenciamento dos resíduos sólidos e compostagem	• Palestra dialogada sobre gerenciamento de resíduos sólidos; • Dinâmica prática de identificação e classificação de resíduos gerados no próprio empreendimento; • Oficina prática de segregação e acondicionamento correto dos resíduos no local de trabalho	Ano 1	1º semestre	3 horas
	• Oficina prática de compostagem com resíduos orgânicos gerados na fazenda; • Implantação demonstrativa de composteira funcional (pilha ou caixa), com acompanhamento do processo; • Discussão coletiva sobre aplicação do composto no empreendimento	Ano 1	2º semestre	3 horas
Conscientização ambiental com ênfase na preservação da água	• Palestra dialogada sobre recursos hídricos e desperdício de água no meio rural; • Diagnóstico participativo dos pontos de consumo e desperdício de água na fazenda; • Oficina prática de montagem demonstrativa de sistema simplificado de captação de água da chuva (ex.: telhado + calha + reservatório piloto)	Ano 2	1º semestre	3 horas
	• Atividade prática de simulação de reuso	Ano 2	2º semestre	2 horas

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT Coordenação de Análise Técnica - CCP	23/01/2026
Parecer nº 2/FEAM/URA NM - CAT/2026 Processo SEI nº 2090.01.0032727/2024-09		

	de água (lavagem de áreas, irrigação localizada, limpeza de equipamentos);• Discussão orientada sobre viabilidade técnica e ambiental do reuso no empreendimento			
Educação ambiental integrada à saúde e segurança do trabalhador	• Palestra dialogada sobre Educação Ambiental, saúde e segurança no trabalho rural;• Oficina prática com identificação de riscos ambientais e ocupacionais no próprio ambiente de trabalho	Ano 3	1º semestre	3 horas
	• Oficina prática com Técnico em Segurança do Trabalho para uso correto de EPI's, simulação de situações de risco e prevenção de acidentes;• Demonstração prática de manuseio seguro de defensivos agrícolas e descarte de embalagens	Ano 3	2º semestre	3 horas
Avaliação e planejamento participativo	• Aplicação de novo Diagnóstico Socioambiental Participativo (DSP);• Oficina de avaliação coletiva dos projetos executados;• Construção participativa de propostas para o próximo ciclo do PEA	Ano 3	2º semestre	3 horas

7 Análise termo de ajustamento de conduta (TAC).

7.1 Histórico.

Em 23/06/2023 foi firmado o primeiro termo de ajustamento de conduta (Documento SEI nº 68361695). Posteriormente, houve a solicitação de prorrogação de TAC via documento SEI 88194729 de 13/05/2024, o qual foi prorrogado por meio do primeiro termo aditivo de ajustamento de conduta em 27/08/2024 (DOC

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT Coordenação de Análise Técnica - CCP	23/01/2026
Parecer nº 2/FEAM/URA NM - CAT/2026 Processo SEI nº 2090.01.0032727/2024-09		

SEI nº 95833208). Os dados para análise do deste termo anterior se encontram no relatório técnico 11 (DOC SEI nº 115317458) presente no processo SEI 1370.01.0011351/2023-16. Cumpre salientar que este termo foi encerrado por meio do termo de encerramento (DOC SEI nº 118221804) publicado em 17/07/2025. Foi solicitado novo termo de ajustamento de conduta por meio do processo SEI nº 2090.01.0005760/2025-33, o qual foi concedido em 06/09/2025, com validade de 12 meses.

Abaixo segue análise quanto ao cumprimento da cláusula segunda do TAC:

Quadro 9: cumprimento da cláusula segunda do TAC.

Item	Descrição	Prazo (*)
1.	Adotar práticas de manejo e conservação do solo. Essas práticas devem contemplar no mínimo controle de águas pluviais com instalação e manutenção de bacias de contenção e camalhões ao longo das estradas e carreadores, principalmente nas áreas de maior declividade.	Durante a vigência do TAC. Apresentar relatório consolidado com registro fotográfico das ações realizadas (com coordenadas) dos locais onde foram aplicadas as medidas de controle em até 10 dias antes do vencimento do TAC.
	Análise: Dentro do prazo para ser cumprido	
2.	Apresentar informações técnicas a respeito dos métodos de controle fitossanitários adotados no empreendimento. Informar quais defensivos foram utilizados com as respectivas fichas técnicas e receituários agrônômicos. Apresentar a destinação de resíduos de	Durante a vigência do TAC com apresentação de relatório em até 10 dias antes do vencimento do TAC.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT Coordenação de Análise Técnica - CCP	23/01/2026
Parecer nº 2/FEAM/URA NM - CAT/2026 Processo SEI nº 2090.01.0032727/2024-09		

	atividades sanitárias tais como seringas, bisturis, embalagens de produtos veterinários, restos de medicamentos e medicamentos vencidos.	
	Análise: Dentro do prazo para ser cumprido	
3.	Implantar/manter programa de combate a incêndios florestais com equipe própria ou em parceria treinada. Os equipamentos para combate a incêndios e a equipe devem estar disponíveis no empreendimento.	Durante a vigência do TAC. Apresentar relatório consolidado, incluindo registro fotográfico das ações executadas, em até 10 dias antes do vencimento do TAC.
	Análise: Dentro do prazo para ser cumprido	
4.	Não realizar intervenção em recursos hídricos sem a prévia autorização do órgão ambiental. Adequar as captações, caso necessário, com os devidos instrumentos de medição.	Prazo: Durante a vigência do TAC.
	Análise: Dentro do prazo para ser cumprido	
5.	Fica vedada a ampliação ou implantação de novas atividades na área do empreendimento sem a prévia autorização do órgão ambiental.	Durante a vigência do TAC.
	Análise: Dentro do prazo para ser cumprido	
6.	Fica vedada a intervenção ou supressão de vegetação nativa	Durante a vigência do TAC.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT Coordenação de Análise Técnica - CCP	23/01/2026
Parecer nº 2/FEAM/URA NM - CAT/2026 Processo SEI nº 2090.01.0032727/2024-09		

	na área do empreendimento sem a prévia autorização do órgão ambiental.	
	Análise: Dentro do prazo para ser cumprido	
7.	Não realizar qualquer intervenção ou supressão em áreas de cavidades naturais. Caso sejam encontradas, o empreendedor deverá paralisar as atividades na área da cavidade e em seu raio de 250 metros (área de influência inicial), comunicando o fato ao órgão ambiental competente, além de apresentar estudo de avaliação de impacto das atividades desenvolvidas no empreendimento sobre as cavidades encontradas, acompanhado de ART.	Durante a vigência do TAC
	Análise: Dentro do prazo para ser cumprido	
8.	Durante a fase de tratamentos silviculturais o empreendedor deverá disponibilizar nas suas frentes de trabalho estruturas provisórias com banheiros químicos. Apresentar, no vencimento do TAC, relatório com registro fotográfico atestando o cumprimento desse item.	Durante a vigência do TAC.
	Análise: Dentro do prazo para ser cumprido	

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT Coordenação de Análise Técnica - CCP	23/01/2026
Parecer nº 2/FEAM/URA NM - CAT/2026 Processo SEI nº 2090.01.0032727/2024-09		

9.	Manter/installar os sistemas de tratamento de efluentes sanitários, presentes ou a serem instalados, nas infraestruturas de apoio montadas para atender ao empreendimento (sede, escritório, residências de funcionários, refeitório, alojamento, etc) conforme norma vigente. Apresentar relatório com registro fotográfico atestando o cumprimento deste item.	Durante a vigência do TAC com apresentação de relatório em até 10 dias antes do vencimento do TAC.
Análise: Dentro do prazo para ser cumprido		
10.	Pontos, posto ou tanque aéreo para abastecimento de veículos deve possuir infraestrutura conforme norma vigente. Apresentar relatório com registro fotográfico atestando o cumprimento deste item.	Durante a vigência do TAC com apresentação de relatório em até 10 dias antes do vencimento do TAC.
Análise: Dentro do prazo para ser cumprido		
11.	Oficinas, galpões de manutenção, área de geradores, áreas de troca de óleo e lavagem de veículos, deverão possuir toda infraestrutura necessária (inclusive com CSAO) para evitar possíveis danos ambientais, conforme norma vigente.	Durante a vigência do TAC, apresentar em até 10 dias antes do vencimento do TAC, relatório com registro fotográfico atestando o cumprimento deste item, inclusive com as adequações caso necessário.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT Coordenação de Análise Técnica - CCP	23/01/2026
Parecer nº 2/FEAM/URA NM - CAT/2026 Processo SEI nº 2090.01.0032727/2024-09		

Análise: Dentro do prazo para ser cumprido		
12.	Fazer automonitoramento dos efluentes líquidos oleosos em todos os sistemas de tratamento existentes e a serem implantados no empreendimento (Ex: CSAO, sistema de tratamento industrial). Realizar análises a montante e a jusante do corpo hídrico receptor, se houver, conforme ANEXO I.	
<i>Análise: Cumprido</i> <i>* Foi apresentada uma primeira análise já em 25/09/2025, conforme recibo eletrônico nº 123696828, caixa SAO 1 dentro dos parâmetros e demais caixas SAO deram ponto seco.</i> <i>* Apresentado em 01/12/2025, conforme recibo eletrônico nº 128490538 com caixa SAO 1 dentro dos parâmetros e demais caixas SAO deram ponto seco.</i> <i>* Demais análises ainda em tempo para cumprimento.</i>		
13.	Poderão ser incluídos no referido TAC novos itens após a formalização de processo, conforme análise e/ou vistoria do órgão.	Durante a vigência do TAC
Não foram recomendados no período novos itens para inclusão no referido TAC.		

Em análise ao cumprimento do TAC, observa-se que **todos** os itens da cláusula 2ª foram cumpridos. Dessa forma, não é possível afirmar com base nos itens solicitados e as respostas apresentadas no TAC, que existem **impactos ambientais adversos**. Por conseguinte, não foram aplicadas penalidades.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT Coordenação de Análise Técnica - CCP	23/01/2026
Parecer nº 2/FEAM/URA NM - CAT/2026 Processo SEI nº 2090.01.0032727/2024-09		

8 Controle processual.

8.1 Da formalização do processo de LOC.

Trata-se de processo de LOC, para regularização da operação do empreendimento Fazenda Lagoa D'Antas, do empreendedor WR Agropasto Ltda., no município de Manga/MG, para as atividades descritas na Deliberação Normativa 217/2017 como “Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura” (Código G-01-03-1), em uma área útil de 1.053,61ha; “Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo” (código G-02-07-0), em área de pastagem de 400,57ha; “Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento” (código G-02-08-9), com 1.500 cabeças; e “Canais de irrigação” (código G-05-04-3), com uma extensão de 3,32km.

Consoante art. 5º, parágrafo único, da Deliberação Normativa Copam 217/2017, “Os empreendimentos que busquem a regularização concomitante de duas ou mais atividades constantes da Listagem de Atividades no Anexo Único desta Deliberação Normativa serão regularizados considerando-se o enquadramento da atividade de maior classe”. No caso, portanto, considerando a classificação das atividades, o empreendimento foi enquadrado como classe 4 (grande porte e médio potencial poluidor).

Tendo em vista essa classificação, a competência para julgamento do presente processo é do Copam, por meio de suas câmaras técnicas, como determina art. 14, inciso III, alínea “b”, da Lei 21.972/2016, especificamente pela Câmara de Atividades Agrossilvipastoris – CAP, consoante definição de competências do art. 14, §1º, inciso III, do Decreto 46.953/2016.

Por se tratar de empreendimento que está em operação, e não licenciado, a atividade é passível de licenciamento ambiental corretivo, como determina art. 32 do

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT Coordenação de Análise Técnica - CCP	23/01/2026
Parecer nº 2/FEAM/URA NM - CAT/2026 Processo SEI nº 2090.01.0032727/2024-09		

Decreto 47.383/2018:

Art. 32. A atividade ou o empreendimento em instalação ou em operação sem a devida licença ambiental deverá regularizar-se por meio do licenciamento ambiental em caráter corretivo, mediante comprovação da viabilidade ambiental, que dependerá da análise dos documentos, projetos e estudos exigíveis para a obtenção das licenças anteriores.

O mesmo artigo, no seu parágrafo 1º, informa que para a continuidade da operação das atividades antes da concessão de licença ambiental, o empreendimento dependerá da assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta-TAC junto ao órgão ambiental competente.

8.2 Da instrução do processo.

No SLA, na seção “CADU”, foram juntados o contrato social da empresa, o documento pessoal do seu proprietário, Wallace Barreto Simão, e foram juntados o documento pessoal e procuração a Julia M. M. X.

As taxas de análise foram quitadas, como consta no SLA.

O empreendedor apresentou certidão do município de Manga, exigência do art. 18 do Decreto 47.383/2018.

Foram apresentados PCA, EIA, RIMA e suas ARTs.

O empreendedor apresentou publicação no Novo Jornal de Notícias, de 01/09/2025, em obediência à determinação do art. 30, da DN Copam 217/2017. Em se tratando de licença com EIA/RIMA, houve informação acerca da abertura de prazo para solicitação de audiência pública, como exige art. 3º da Resolução Conama 237/1997 e Deliberação Normativa Copam 225/2018.

Também foi anexado pela URA Norte de Minas a publicação do requerimento de

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT Coordenação de Análise Técnica - CCP	23/01/2026
Parecer nº 2/FEAM/URA NM - CAT/2026 Processo SEI nº 2090.01.0032727/2024-09		

licença no Diário Oficial de Minas Gerais, na data de 07/09/2024.

O empreendimento possui Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do empreendimento, com validade até 21/04/2026, atendendo ao disposto na Lei Federal 6.938/81 e Instrução Normativa Ibama 06/2013

Foram apresentadas as Certidões de Registro de Imóvel de matrículas n.º 22422, 21978, 20060, 20059, 24574, 24573 e 22503. As propriedades pertencem a W2L Participações Ltda. Foi juntado contrato de arrendamento para a WR Agropasto Ltda.

Foi apresentado o Cadastro Ambiental Rural referente às matrículas informadas, com a indicação da porcentagem mínima de 20% da propriedade de Reserva Legal.

A empresa informou que houve supressão de vegetação não regularizada posterior à data de 22 de julho de 2008, e que não haverá nova intervenção.

Como já mencionado neste parecer, essa intervenção ambiental está contemplada no Processo de Autorização para Intervenção Ambiental – AIA Corretiva SEI nº 2090.01.0021681/2024-73.

O empreendedor informa que utilizará recurso hídrico outorgável no empreendimento, motivo pelo qual apresentou protocolos de processos de outorga, Certidões de Uso Insignificante, e outorgas da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico.

O processo foi instruído com Estudo referente aos critérios locacionais (empreendimento localizado nas Reservas da Biosfera da Caatinga e da Mata Atlântica, na Zona de Amortecimento da Unidade de Conservação Parque Estadual da Mata Seca e Supressão de vegetação nativa, em áreas prioritárias para conservação, considerada de importância biológica “extrema” ou especial).

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT Coordenação de Análise Técnica - CCP	23/01/2026
Parecer nº 2/FEAM/URA NM - CAT/2026 Processo SEI nº 2090.01.0032727/2024-09		

Foi declarado no EIA que o empreendimento não vai causar impacto I em bem cultural acautelado.

As compensações impostas ao empreendimento estão dispostas no parecer técnico.

8.3 Considerações finais.

Após a análise dos documentos e estudos apresentados, a equipe técnica da URA Norte de Minas é favorável à concessão da licença de operação em análise. Do ponto de vista jurídico, não foram encontrados óbices à sua aprovação.

Sobre o prazo de validade da presente licença, o art. 15, inciso IV, do Decreto 47.383/2018, prevê prazo de 10 (dez) anos para licenças de operação. O art. 32, §4º do mesmo decreto, porém, prevê a redução de prazo da licença, a cada infração administrativa de natureza grave ou gravíssima cometida pelo empreendimento ou atividade, desde que a respectiva penalidade tenha se tornado definitiva nos cinco anos anteriores à data da concessão da licença.

Para definição do prazo, portanto, consultou-se o sítio eletrônico <https://transparencia.meioambiente.mg.gov.br/AI/index.php>. In casu, não foi encontrado auto de infração com decisão transitada em julgado nos últimos 5 anos relativo ao empreendimento em questão. Sendo assim, caso deferida, a licença em análise deve ser concedida pelo prazo de 10 (dez) anos.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT Coordenação de Análise Técnica - CCP	23/01/2026
Parecer nº 2/FEAM/URA NM - CAT/2026 Processo SEI nº 2090.01.0032727/2024-09		

9 Resumo das intervenções ambientais avaliadas no presente parecer AIA Corretivo.

9.1 Informações Gerais.

Município	Manga MG
Imóvel	Fazenda Lagoa D'anta
Responsável pela intervenção	WR Agropasto LTDA
CNPJ	45.221.063/0001-06
Modalidade principal	Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo.
Protocolo SEI	2090.01.0021681/2024-73
Bioma	Caatinga
Área Total Autorizada (ha)	293,78 ha
Longitude, Latitude e Fuso	UTM 607085.85 m E 8364681.06 m S Sirgas (2000) 23 L
Data de entrada (formalização)	05/06/2024
Decisão	Deferimento

9.2 Informações gerais.

Modalidade de Intervenção	Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo.
Área ou Quantidade Autorizada	293,78 ha
Bioma	Caatinga
Fitofisionomia	Floresta Estacional Decidual
Rendimento Lenhoso (m3)	0,00 AIA Corretivo – Sem aproveitamento
Coordenadas Geográficas	UTM 607085.85 m E 8364681.06 m S Sirgas(2000) 23 I
Validade/Prazo para Execução	Mesmo da Licença

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT Coordenação de Análise Técnica - CCP	23/01/2026
Parecer nº 2/FEAM/URA NM - CAT/2026 Processo SEI nº 2090.01.0032727/2024-09		

10 Conclusão

A equipe interdisciplinar da URRÁ Norte de Minas sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de licença de operação corretiva, para o empreendimento **WR AGORPASTO LTDA– Fazenda Lagoa D’antas** para as atividades de “Criação de Bovinos e Culturas Anuais”, nos municípios de Itacarambi e Pedras de Maria da Cruz-MG, pelo **prazo de 10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Norte de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

Observações:

A observação acima deverá constar do certificado de licenciamento a ser emitido;

O texto acima delineado pode sofrer alterações, de acordo com a especificidade de cada empreendimento, caso a equipe analista julgue necessário.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT Coordenação de Análise Técnica - CCP	23/01/2026
Parecer nº 2/FEAM/URA NM - CAT/2026 Processo SEI nº 2090.01.0032727/2024-09		

11 Anexos.

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva do empreendimento WR AGORPASTO LTDA- Fazenda Lagoa D'antas;

Anexo II. Programa de Auto monitoramento da Licença de Operação Corretiva do empreendimento WR AGORPASTO LTDA- Fazenda Lagoa D'Antas;

Anexo III. Relatório Fotográfico da WR AGORPASTO LTDA- Fazenda Lagoa D'Antas.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT Coordenação de Análise Técnica - CCP	23/01/2026
Parecer nº 2/FEAM/URA NM - CAT/2026 Processo SEI nº 2090.01.0032727/2024-09		

ANEXO I

Condicionantes para a Licença de Operação Corretiva do empreendimento WR AGORPASTO LTDA- Fazenda Lagoa D'antas

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Protocolar proposta de compensação ambiental na Gerência de Compensação Ambiental/Núcleo de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas (IEF) nos termos do artigo 36, da Lei Federal nº 9.985/2000 (SNUC) e Decreto Estadual nº 45.175/2009. Apresentar cópia do protocolo para SUPRAM NM. Atender dentro do prazo as notificações do IEF quanto às compensações ambientais na vigência da licença.	Até 120 dias após a concessão da licença.
03	Considerando a necessidade de avaliação e validação do CAR conforme Resolução SEMAD/IEF 3.132 de 2022. Deverá ser avaliado e se for o caso, cancelados os seguintes cadastros individuais com sobreposição superior a 3%: CAR MG-3139300-3E3FBB23256846098155681B391B611B sobreposição 42.13% e CAR MG-3139300-51BCC7062B7548BA839416DBD5A7E5A9 sobreposição 12.51% E CAR MG-3139300-E7051D372EF746189B1E05B35503336A sobreposição 4.49%	120 dias
04	Apresentar relatório técnico descritivo e fotográfico demonstrando a adequação dos sistemas de tratamento de efluentes líquidos (domésticos e oleosos) e sistema de preparo de caldas conforme projetos técnicos apresentados. O referido relatório deverá comprovar a adequação das unidades que compõe cada sistema, conforme respectivos projetos.	180 dias

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT Coordenação de Análise Técnica - CCP	23/01/2026
Parecer nº 2/FEAM/URA NM - CAT/2026 Processo SEI nº 2090.01.0032727/2024-09		

05	Apresentar, anualmente, relatório técnico descritivo e fotográfico que comprove a execução das inspeções nos sistemas de controle ambiental a seguir elencados: a) Sistema de tratamento de efluentes líquidos domésticos. b) Sistema de tratamento de efluentes líquidos oleosos. c) Preparo de caldas. d) Central de armazenamento de resíduos sólidos (classe II e classe II). Sempre que identificado, durante as inspeções realizadas, qualquer desconformidade operacional, deverão ser executadas as ações de adequação, manutenção e/ou limpeza. A inspeção dos sistemas de deverá contemplar a avaliação das condições de funcionamento de cada unidade componente, considerando-se os parâmetros de operação e os requisitos estabelecidos no respectivo projeto técnico e/ou manual do fabricante.	Durante a vigência da licença.
06	Apresentar, anualmente, relatório técnico descritivo e fotográfico da execução da compostagem dos cadáveres de bovinos mortos no empreendimento, conforme projeto apresentado.	Durante a vigência da licença.
07	Apresentar, anualmente, relatório técnico descritivo e fotográfico da execução da compostagem dos cadáveres de bovinos mortos no empreendimento, conforme projeto apresentado.	Durante a vigência da licença.
08	Executar o programa de combate a incêndios e adotar medidas preventivas que minimizem os riscos de ocorrência de incêndios, especialmente nas áreas protegidas do empreendimento – áreas de Reserva Legal, APP e remanescentes nativos. Nesse sentido, apresentar relatório, anualmente, com descrição medidas e ações executada como apresentação dos certificados de treinamentos da brigada de incêndio, ações de combate e prevenção realizadas.	Durante a vigência da licença

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT Coordenação de Análise Técnica - CCP	23/01/2026
Parecer nº 2/FEAM/URA NM - CAT/2026 Processo SEI nº 2090.01.0032727/2024-09		

09	Executar programa de conservação de solo e água, conforme cronograma apresentado. Devem ser elaborados relatórios anuais com as ações executadas.	Durante a vigência da licença
10	O poço tubular, regularizado por meio de uso insignificante, não se encontra equipado e, portanto, para sua utilização deverão ser instalados todos os equipamentos para extração (bomba, tubulações), mitigação (Laje de proteção) de contaminação, bem como monitoramento (horímetro, hidrômetro e tubulação auxiliar para análise).	60 dias
11	Executar Programa de Monitoramento de recursos hídricos superficiais, com apresentação de relatórios anuais, conforme cronograma apresentado.	Durante a vigência da licença
12	Alterar o PEA conforme cronograma proposto no quadro 8. Apresentar protocolo com as alterações propostas.	60 dias
13	Executar o Programa de Educação Ambiental para o público interno, com a inclusão com a inclusão das alterações propostas na condicionante nº 14 deste parecer. OBS: Deverão ser apresentados os formulários e relatórios de acompanhamento do PEA, conforme orientação da DN COPAM 214/2017.	Durante a vigência da licença
14	*Executar o programa de monitoramento da fauna geral e ameaçada para a Fazenda Lagoa D'antas, contemplando as alterações elencadas na condicionante nº18 com apresentação de relatórios anuais, contemplando a sazonalidade. OBS: Deverá ser apresentado um relatório final com a compilação de todas as campanhas realizadas.	Vigência da Licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT Coordenação de Análise Técnica - CCP	23/01/2026
	Parecer nº 2/FEAM/URA NM - CAT/2026 Processo SEI nº 2090.01.0032727/2024-09	

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva do empreendimento WR AGORPASTO LTDA. - Fazenda Lagoa D'antas

1. RESÍDUOS SÓLIDOS E REJEITOS

1.1 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir.

Observação: Fica facultado ao empreendedor a possibilidade de apresentar a DMR, emitida via sistema MTR-MG, uma vez que os empreendimentos agrossilvipastoris, pelo disposto no artigo 2, inciso II da DN COPAM 232/2019, são dispensados.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

Resíduo				Transportador		Destinação Final			Quantitativo Total Do Semestre (Tonelada/Semestre)			Obs.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade destinada	Quantidade gerada	Quantidade armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização; 2 – Reciclagem; 3 - Aterro sanitário; 4 - Aterro industrial; 5 – Incineração; 6 - Coprocessamento; 7 - Aplicação no solo; 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada); 9 - Outras (especificar)

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT Coordenação de Análise Técnica - CCP	23/01/2026
Parecer nº 2/FEAM/URA NM - CAT/2026 Processo SEI nº 2090.01.0032727/2024-09		

Observações:

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

2. EFLUENTES LÍQUIDOS OLEOSOS

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Entrada e saída da caixa separadora de água e óleo do ponto de abastecimento de combustíveis/lavador de veículos	DQO, pH, Sólidos em suspensão, Materiais sedimentáveis, Óleos e graxas, Substâncias tensoativas e fenóis.	Semestral

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Enviar **anualmente** a URA-NM, os resultados das análises efetuadas de acordo com a quadro acima, acompanhada com um laudo técnico conclusivo a respeito da eficiência do tratamento. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT Coordenação de Análise Técnica - CCP	23/01/2026
Parecer nº 2/FEAM/URA NM - CAT/2026 Processo SEI nº 2090.01.0032727/2024-09		

pela amostragem, além da produção e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Os relatórios deverão ser acompanhados de laudos técnicos com análises críticas dos resultados amostrados, assim como da eficiência dos sistemas de mitigação propostos pelo empreendedor, a fim de analisar o desempenho atingido pelo empreendimento.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM Coordenação de Análise Técnica – CAT Coordenação de Análise Técnica - CCP	23/01/2026
Parecer nº 2/FEAM/URA NM - CAT/2026 Processo SEI nº 2090.01.0032727/2024-09		

ANEXO III

Relatório Fotográfico da WR AGORPASTO LTDA- Fazenda Lagoa D'antas

Foto 01. Vista Geral da Fazenda



Foto 02. Infraestrutura da Sede



Foto 03. Poço Tubular



Foto 04. Armazenamento Resíduos



Foto 05. APP's



Foto 06. Vegetação

